

**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**ATA N.º 12**

**Reunião ordinária realizada a dezoito  
de junho de dois mil e quinze**

**SEIXAL**

**- ORIGINAL -**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL  
REALIZADA A 18 DE JUNHO DE 2015**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quinze realizou-se pelas 15.17 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Samuel Pedro Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 1010-PCM/2013, de 21 de outubro de 2013, e, nos termos da lei aplicável.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, deu início à reunião de câmara, cumprimentando todos os presentes. Informando que a Senhora Vereadora Corália Loureiro e o Senhor Vereador Jorge Gonçalves se encontravam em trânsito e que os eleitos pelo PS chegariam no decorrer da sessão.

**I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO**

**O Senhor Rui Alves, morador na Rua Ramiro Ferrão, n.º 11 – 2º C, 2805-356 Almada**, referiu que este é processo antigo iniciado pelo seu pai, tendo a casa existente começado a ser construída em 1969/1970, e o seu pai tratado sempre de todos os assuntos com os serviços. O processo foi se atrasando, tendo sido reatado no início de 2013, com o meu pai num estado de saúde já agravado. Disse que quando foi instalada a rede de saneamento na zona, o empreiteiro informou o meu pai que poderia fazer a ligação à rede, e chegando-se a pagar a taxa de saneamento, mais tarde receberam uma notificação para retificação, e em resposta dirigiram uma carta aos serviços da câmara, mas não foram informados de que se deveria ter feito um pedido oficial.

Passaram dois anos e meio, e entretanto receberam várias informações contraditórias e inclusivamente, a legislação também foi alterada. Continuamos sem água potável na habitação e como não está dentro dos procedimentos normais, não sabe se está a ser induzido em erro e se o processo volta a parar, por esse motivo agradece que o possam esclarecer.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, cumprimentou todos os presentes e informou que o pedido da ligação aos ramais só foi concretizado esta semana, encontra-se em tramitação, mas só depois de efetuada a apreciação é que poderei informar como é que se irá desenrolar.

**O Senhor Rui Alves**, informou que a situação descrita pelo Senhor Vereador Joaquim Tavares foi mais um erro, pois nunca foi informado da necessidade de efetuar o pedido, pensando que o processo estava a decorrer normalmente. O restante processo teve vários erros, devido ao falecimento dos seus pais teve de colocar a casa em seu nome, quando solicitou a certidão para o efeito levou quase um mês, e não pretendia o contador de obras, quando foi solicitar a ligação, continuaram as contradições porque faltavam as telas finais, e assim o processo pára novamente porque falta qualquer coisa.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, referiu que os processos de legalização justificam uma indicação da tramitação dos mesmos para se perceber os procedimentos. Neste momento o



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

processo já deu entrada, e o Senhor Vereador irá solicitar informações ao serviço que irá apreciar com os técnicos. Agradeceu a presença referindo que o Senhor Rui Alves ficaria com o contacto do Senhor Vereador Joaquim Tavares no caso de ser necessário resolver alguma questão.

**O Senhor Alberto Silva, morador na Rua Santa Marinha, lote 381, Pinhal do General, 2865-254 Fernão Ferro.** Cumprimentou todos os presentes, e referiu que há um ano e 12 meses pagou € 4.821,57 e continua sem água. Desse modo solicita que lhe seja facultado o acesso à rede de abastecimento de água, nem que seja colocado um contador provisório, e até poderão fazer a intervenção a partir de 1 de setembro e até 30 de abril do ano que vem, porque não está na casa.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares,** disse que uma das questões já tinha sido colocada numa outra reunião, e o uso indevido de água por munícipes, está a ser acompanhado pela Fiscalização Municipal.

O outro assunto, sobre as deslocações e a sua deslocação de hoje à Cucena para falar com o Senhor Engenheiro, ele hoje não poderia lá estar, porque esteve toda a manhã comigo numa reunião e visita à ETAR da Quinta da Bomba. Tem conhecimento do processo e hoje foi lá um encarregado para encontrar uma solução para o problema. Estar a tentar arranjar-se uma solução diferente do que é normal, mas o objetivo é resolver esse problema. Compreende a sua necessidade de celeridade, mas também temos que arranjar soluções. Se fosse uma situação fácil já estava resolvida.

**O Senhor Alberto Silva,** referiu que levaram onze meses para por uns tubos, para fazer a estrada vão levar uns onze anos. Tem provas que no dia 4 de setembro de 2014 alguém foi lá e que me respondeu que se me ia embora não precisava de água, e eu tinha vindo do Hospital de Almada por falta de insulina, o Senhor que lá foi, foi rude, e eu pedi-lhe por favor para me dar uma ajuda para colocar a água. Naquela rua só dois é que pagaram, e os outros utilizam sem pagar e a câmara é que está a ficar lesada.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal,** declarou que vão analisar o processo de forma a ultrapassar todos os constrangimentos.

Em relação à Fiscalização Municipal gostaríamos que identificasse os possíveis infratores de consumo ilícito de água para serem identificados e averiguar as situações.

**O Senhor Vereador Paulo Cunha,** cumprimentou todos os presentes, e disse que pensa que é um dos processos que temos em articulação com o Senhor Vereador Joaquim Tavares. Não consegue confirmar se já tem um processo instaurado, mas é um processo que já está em execução.

**O Senhor José Araújo, morador na Rua Luisa Tody, lote 853 – 2º, 2865-677 Fernão Ferro,** disse que trazia um caso que até pode contrastar com o munícipe anterior. É um caso concreto numa construção ilegal e clandestina, e apesar de haver o compromisso do Senhor Presidente que não seria instalado nenhum contador de água, este já está instalado embora não tenha sido instalado no nome do inquilino, mas em nome do proprietário. Sabe que foi apresentada nesta câmara uma caderneta predial que não diz nada, e pergunto como é que isso foi possível. Perguntou se este processo iria morrer, sem que a câmara tome quaisquer medidas.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves,** cumprimentou todos os presentes. Disse que o Senhor José Araújo tem uma informação mais atualizada do que aquela apresentada, tendo em conta a última reunião que teve. Julga que o informou na altura que o período de aperfeiçoamento das alterações já tinha sido ultrapassado, daí a rejeição da comunicação prévia apresentada e comunicada na semana passada ao próprio requerente, tendo em conta que no âmbito do processo de legalização, e que após o processo de fiscalização, se deu a reposição da legalidade urbanísticas em que foram pedidas correções. Por isso não percebeu a referência que fez do



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2015

ponto de vista de tramitação do processo, porque com a rejeição volta a terminar e será encaminhado para a Fiscalização no sentido de o processo de fiscalização ser retomado.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, referiu que percebia as questões que o Senhor colocou, apesar de haver algumas contradições, normalmente temos as pessoas a pedirem o acesso à água.

Para além do quadro da conversa da última reunião de câmara, já o contrato tinha sido elaborado, isso tem a ver com a legislação e os regulamentos da altura em que foi feito o primeiro contrato e já existe um fornecimento de água àquela habitação. Do que se trata agora é da substituição da posse do contrato de abastecimento e em relação à licença de habitação.

Se fosse uma situação nova obrigava à apresentação dessa documentação, não seria feito o contrato na hora e teria que ir para apreciação, mas como era um contrato já existente e tinha havido baixa e tratava-se de retomar o contrato em nome de outra pessoa, e isto foi o que se passou, e não uma tentativa de contornar a situação.

Mais disse que esta situação não era do conhecimento do Senhor Presidente na última reunião, e disse que iriam dar atenção a essa situação. Não foram a tempo de inverter as coisas, mas a situação já está resolvida porque já têm abastecimento de água.

**O Senhor José Araújo**, disse que o contador foi colocado no dia 11 de maio, existe uma carta minha de 4 de maio. Questiona se é legal ou não o contrato para fornecimento de água estar num nome, e o inquilino ser outro.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, informou que o contrato foi feito no dia 4 de maio, e o contador instalado a 11 de maio. Mas se faço um contrato em meu nome como proprietário e depois convido alguém para usufruir da água, julgo que não seja ilegal, mas não sou jurista. Podemos dizer que isto é um desentendimento do Senhor Araújo com o proprietário, da parte da câmara faremos o que é legal e adequado a cada situação.

Estas situações são tratadas dentro das subdelegações de competências dos próprios Vereadores, se levam os elementos tratam do contrato e nem vem ao Vereador ou ao Presidente da Câmara, e se os serviços cumprirem as suas competências, nada está errado.

Vamos aguardar para ver o desfecho da situação.

**A Senhora Manuela Lemos, moradora na Rua Sociedade Musical 5 de Outubro, n.º 32 - Loja, 2840-117 Aldeia de Paio Pires**, referiu que fornece há alguns anos o Município do Seixal, e de repente deixou de ser consultada pelo município, ao que parece por ter passado por cima do Senhor Fernando Castilho. Na sua opinião é uma pessoa sem perfil para ser diretor financeiro desta casa, tendo sido mal educado consigo.

A câmara não lhe deve nada, tem uma lavadora/aspiradora que foi adquirida há um ano na sua empresa e não a vão buscar. Já reuniu com o Senhor Ricardo Vieira e com o Senhor Bruno Santos, inclusivamente quando reuniu com Senhor Carlos Mateus, este perguntou-lhe se tinha feito alguma injunção contra a câmara municipal, à qual disse que não, daí não compreender o porquê desta proibição de vender para a câmara municipal.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, referiu que a câmara não tem obrigatoriedade de recorrer sempre à mesma empresa, pode consultar outras empresas.

**O Senhor Vereador José Carlos Gomes**, em relação às questões colocadas nós consultámos a sua empresa para a reparação de uma máquina, e a Senhora enviou nos o orçamento da reparação e o valor de aquisição de uma máquina. Neste momento esse orçamento encontra-se em análise, pois achamos o valor um pouco elevado. Em relação à máquina que se encontra na sua empresa, não está esquecida.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

**A Senhora Manuela Lemos**, referiu que as faturas referentes ao ano de 2011 desapareceram da câmara municipal, tendo uma funcionária da câmara se deslocado à sua empresa para ir buscar cópias das mesmas, visto que não as pode deixar na receção por não as aceitarem.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, esclareceu que como o Senhor Vereador Carlos Gomes disse, vamos analisar o processo e depois se verá qual será a conclusão.

**O Senhor Vítor Manuel Gameiro das Neves, morador na Rua Bento de Moura Portugal, n.º 32, Quinta do Semião, 2845-154 Amora**, referiu que o processo não se desenvolveu, recebeu um ofício em resposta ao requerimento sobre a concretização da permuta acordada em 2001, e não consegue perceber se é um parecer jurídico, pois não tem nenhuma fundamentação jurídica. O mesmo refere que a permuta ficou dependente de se encontrarem as condições legais para a sua efetivação, nomeadamente a desafetação da parcela a entregar pela câmara e a operação de renúncia pelo titular do alvará. Pensa que esta situação também é da responsabilidade da câmara, pois a situação não foi possível ser resolvida devido à insolvência da Sociedade Branco e Silva. Em sequência realizaram-se várias reuniões com a CCDR-LVT, de forma a definir os procedimentos mais céleres e adequados à situação. Neste momento a câmara municipal está a ultimar o projeto hidráulico para apreciação da APA. Também informou que sempre o foram informando sobre todas as iniciativas tomadas para a concretização da permuta, a parcela para efetivar a permuta foi integrada no domínio público e que consideravam as questões colocadas sobre o processo precipitadas. Como se pode dizer isso, se quando um parecer com 25 anos do Senhor Branco já mencionava que era necessário um parecer da CCDR-LVT.

O mesmo ofício ainda refere que desde 2001, ambos os outorgantes ficaram autorizados a tomarem posse das parcelas, nunca tendo sido posta em causa a utilização a que se comprometeu e que tem vindo dar à parcela.

Presume que quando foi contactado há 25 anos, da consulta à CCDR que nada foi feito. A questão continuou quando foi feita a alternativa do Continente para a Cruz de Pau para fazer a rotunda e se desviou a vala para norte, continuando a não consultar a CCDR.

Referiu que não consegue perceber se é um ofício do Senhor Vereador, ou se é um parecer jurídico porque não encontra nenhuma fundamentação jurídica, e tal como foi dito pelo Senhor Presidente juntámos esforços, depois de contratar um advogado, que apresentou uma proposta à qual houve recetividade por parte dos serviços jurídicos da câmara, e depois chega-nos este ofício parecendo que se esqueceram do nosso esforço para resolver o problema, e como se não se soubesse há 25 anos que se tinha que consultar a CCDR.

Para finalizar colocou algumas questões, sobre quais são as diligências que o Município do Seixal pensa realizar para que todas as condições estejam reunidas para a permuta. Qual a previsão para se realizar a permuta, visto que a promoção da obra hidráulica junto da APA não impede o município de reparar e reunir documentação com medidas e diligências para a realização da permuta.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, declarou que o Senhor Neves tem tido o acompanhamento de todo o processo, mas apesar da fundamentação do seu advogado, os nossos juristas dizem que não é possível separar o estudo hidrológico para depois celebrar a permuta.

Depois da aprovação do estudo hidrológico, os procedimentos serão mais simples devido ao novo enquadramento do novo código do processo administrativo, como foi proposto pelo vosso advogado, embora não tendo sido possível separar as duas matérias.

Neste momento, os trabalhos do ponto de vista da retificação já foram elaborados pelos serviços operacionais e estarão prontos brevemente, e entregues na APA. Estando a parte com a Agência do Ambiente resolvida, o procedimento seguinte é muito mais simples, mas tem que se seguir estes passos.

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, referiu que está aqui para defender a autarquia e os municípios, mas por vezes tem algumas dúvidas sobre certas situações. Levantou a questão, mais



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

uma vez, de que a informação sobre os processos devia chegar mais cedo para poder se expressar com conhecimento de causa, e não serem comentados apenas do ponto de vista político.

Existe um princípio, que é jurídico, e referiu que queria deixar bem claro que a autarquia não tem má fé, mas quando um munícipe nos traz o mesmo assunto 3 e 4 vezes e que a resposta é que aguarda parecer jurídico, porque é que o Senhor Presidente da Câmara Municipal não toma o processo como prioritário e marca uma reunião com as entidades que estão a bloquear o processo? Embora saiba que isso não é fácil, mas considera que a câmara tem responsabilidade quando um processo se arrasta anos e anos. Deem prioridade a estes casos e tentem resolver esta situação. É fundamental que os munícipes obtenham uma resposta, é um direito que lhes é devido, caso contrário recorram ao tribunal e que se assumam a situação.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, referiu que achou explícita a intervenção do Senhor Vereador Jorge Gonçalves, nunca se esteve tão perto de finalizar o processo.

O parecer já foi elaborado e resultou no ofício que o Senhor recebeu, o estudo hidrológico é a última peça que falta encontrando-se em finalização e que estará pronto no final de junho, o estudo irá ser remetido para a CCDR e para a APA. Assim que o estudo for aceite o processo fica sanado.

Informou ainda que por parte da câmara municipal tem havido sempre boa vontade, embora nem sempre seja possível cumprir todos os prazos, designadamente devido à complexidade de determinados processos.

**O Senhor Vítor Neves**, disse que há ano e meio teve uma reunião na APA com a presença do Eng. Ricardo e duas técnicas da câmara municipal. Nessa altura detetou um estrangulamento no estudo hidrológico devido a um erro no diâmetro das manilhas, essa responsabilidade é da câmara municipal que contratou um consultor externo para o estudo, e que até hoje não assumiu o erro.

Na altura foi dito que bastava corrigir o erro, mas mais tarde numa reunião com o Eng.º José Charneira, fui informado que se tinha que fazer tudo de novo. Quando da participação da CCDR no PDM Seixal terminou, esta comunicou que caso houvesse alguma ilegalidade, que a mesma fosse comunicada ao Ministério Público, mas até agora não fizeram nada.

Há poucos dias consultou a APA e foi informado que não houve mais nenhum contato por parte da câmara municipal, entretanto já passou mais de um ano.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, disse que apesar das incompreensões do processo, compete-nos a nós perceber e resolver o problema, e tal como o Senhor Vereador Joaquim Tavares, informou o estudo será concluído no final do mês e enviado para a APA. Se o estudo for aceite o problema fica resolvido.

**O Senhor Vítor Neves**, referiu que foi informado que a primeira versão do estudo saiu do Eng.º José Charneira em fevereiro para o departamento de urbanismo, e que depois foi devolvido novamente para algumas correções. Questionou se eram necessários cinco meses para proceder às correções?!

Também solicitou que lhe fosse facultada a consulta do estudo hidrológico, antes do mesmo ser enviado para a APA.

## II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, informou que se ia debater sobre dois temas importantes da vida coletiva que são a água, o saneamento e os resíduos, e sobre a privatização que o Governo quer realizar sobre os mesmos, enquanto os municípios prestam esse serviço a baixo custo.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

No Fórum Seixal, foi apresentado um documentário de uma cadeia televisiva alemã, em que menciona que Portugal é o País piloto da Europa, dando Barcelos como exemplo, para a realização da privatização da água.

Na Europa existe um responsável pela pasta do ambiente e da água, que tem um grupo de consultores para esse fim, e curiosamente estão representados todos os grandes grupos económicos ligados à água privada e não existe praticamente nenhuma entidade ligada ao setor público.

- Tomada de posição – Contra a privatização da água e do saneamento

### **Tomada de Posição Contra a privatização da água e do saneamento**

Portugal encontra-se perante uma profunda ameaça aos direitos sociais das populações, com a implementação de políticas que conduzirão à desqualificação, dismantelamento e privatização de sectores produtivos estratégicos da economia nacional e dos serviços públicos prestados às populações.

O serviço público de abastecimento de água e saneamento é um dos sectores que se encontra seriamente ameaçado por esta estratégia neoliberal, a coberto das políticas de saneamento das contas públicas.

A privatização da água não é uma intenção nova e tem como verdadeira razão a disponibilização ao grande capital, predominantemente internacional, de um sector de elevado potencial de lucro, por se tratar de um bem sem substituto e de um sector que atua, por força da sua natureza, em situação de monopólio natural. Esta ação, alinhada com as políticas de privatização dos serviços públicos definidas pela União Europeia, tem merecido a reprovação dos cidadãos de muitos países da Europa, com importantes vitórias para a defesa dos serviços públicos e da gestão pública da água, nomeadamente em Itália, França e Alemanha.

Em Portugal vêm sendo removidas, a partir da revisão constitucional de 1982, as barreiras legais à privatização dos serviços de água e saneamento e criadas as condições para a espoliação do direito de acesso à água e de participação democrática de todos nas decisões de gestão deste bem, dificultando as condições para o exercício da sua gestão pública por parte das autarquias.

Consagradas em lei em 1977 as competências do Poder Local Democrático – entre elas a de prestação de serviços de proximidade, como é o caso das ligadas à água e ao saneamento – inseriram-se num movimento geral de democratização da sociedade portuguesa e no reconhecimento de que a democracia se enriquecia com o envolvimento dos cidadãos nas questões que lhes dizem respeito e de que deveria ser tratado pelas autarquias locais o que ao nível local diz respeito.

O Município do Seixal, por escolha das populações e seguindo um projeto progressista ao serviço dos cidadãos, embora tantas vezes constrangido pela administração central nas suas opções, tem vindo a desenvolver com empenho e elevado sucesso as competências neste serviço público, guiando-se pelo supremo interesse coletivo das comunidades, defendendo o direito de acesso à água para todos, com regimes tarifários reveladores de profundas preocupações sociais, numa estratégia e num esforço centrado nas reais necessidades das suas comunidades e compreendendo os compromissos intergeracionais para os recursos naturais, protegendo o ambiente.

Reflexo disso mesmo foi evidenciado pelo prémio Qualidade Exemplar da Água para Consumo Humano 2014, atribuído pelo Jornal Água & Ambiente/ERSAR ao Município do Seixal, apresentando água de excelente qualidade e das mais baratas do País.

A água não é uma mercadoria, nem constitui um mercado concorrencial. Os seres humanos não podem escolher não beber água, nem podem trocar a água por qualquer outro bem ou produto. Como tal, o valor da água ultrapassa em muito o seu valor económico, tem um valor ambiental, um valor social e um valor que é, por natureza, vital para todos os seres vivos do planeta.

Afirmando a dimensão contemporânea da questão da água, as nações do Mundo, através da Organização das Nações Unidas, definiram metas nos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

A sua Assembleia Geral, em julho de 2010, reconheceu o acesso à água potável e ao saneamento como direito humano.

Não obstante estes princípios, a ambição de privatização das águas e dos sistemas de abastecimento, distribuição e tratamento é uma velha aspiração dos fervorosos defensores dos blocos económicos e protagonistas das políticas liberalizantes, contra o interesse público, contra as populações.

As políticas seguidas nos últimos anos, em particular pelo atual governo, têm materializado a opção pela água como bem mercantilizável e não como direito humano fundamental, criando o mercado da água com a privatização desta em várias frentes, desde barragens – com o Plano Nacional de Barragens controlado por empresas privadas como a Iberdrola e a EDP – e a exploração de centrais hidroelétricas, portos, infraestruturas de abastecimento de água, de águas residuais e estações de tratamento, visando a alienação completa dos serviços públicos de água e saneamento.

A conceção do Governo não contempla as diversas dimensões da importância da água, concentrando a sua política na exploração do seu valor financeiro, particularmente num contexto de apropriação por privados. A chamada reestruturação do sector das águas, o PEAASAR II e o novo enquadramento da chamada entidade reguladora mais não são que alavancas para a centralização da gestão dos sistemas públicos, a apropriação dos ativos municipais dos sistemas de água e saneamento e o posicionamento no acesso directo aos recursos financeiros gerados pelas tarifas pagas pelos utilizadores, com o fim de criar um negócio da água, que culminará, sem dúvida, na tentativa de impor um processo semelhante ao que, recentemente, quer conduzir à privatização da gestão dos resíduos (EGF), com resultados altamente atentatórios dos legítimos interesses dos municípios e dos cidadãos.

É neste contexto que o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de Maio, que cria o novo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., o qual entra em vigor no dia 30 de junho próximo.

Este novo mega sistema, contra a vontade expressa dos Municípios, agrega 9 sistemas e 86 Municípios, com uma gestão delegada na EPAL e uma nova concessão por 30 anos.

Concentra-se o sistema “em alta” e em “baixa”, expropriando na prática as autarquias desta competência e do património associado; horizontaliza-se por via da agregação da água e do saneamento; agrega-se/funde-se sistemas, passando de 19 para 5 mega sistemas.

Entre esses sistemas encontra-se a SIMARSUL que o Município do Seixal integra.

A partir de 1993, os sucessivos Governos avançaram com a criação de Sistemas Multimunicipais (SMM) com posição maioritariamente concentrada na AdP, Águas de Portugal, a pretexto da “obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública”.

Ao mesmo tempo assistiu-se a um conjunto de opções governamentais criando dificuldades e impedindo o acesso dos Municípios e das suas Associações aos Fundos Comunitários essenciais para a construção e a manutenção de infraestruturas dos serviços públicos de água e de saneamento, em “alta” nos seus concelhos.

O Município do Seixal, que detinha a responsabilidade exclusiva da administração daqueles serviços públicos, sendo a sua gestão controlada e assegurada pelos Órgãos Autárquicos democraticamente eleitos, face a esta imposição e na impossibilidade de obtenção do financiamento necessário à construção daquelas infraestruturas, foi levado, em 2003, a aderir ao atual SMM de Águas Residuais da Península de Setúbal, consentindo que uma parte da gestão e da exploração dos seus serviços fosse assegurada através da criação da sociedade gestora daquele Sistema, a Simarsul, S.A..

A origem dos atuais problemas de sustentabilidade do sistema que integramos, com as consequências que provocam no plano dos “clientes/municípios” a eles associados, reside, entre outros aspetos, na conceção do modelo associado aos SMM, numa filosofia de cobertura total dos custos com objetivos puramente financeiros, em Estudos de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) com valores base sobredimensionados, com taxas de comparticipação insuficientes de fundos comunitários, em investimentos adicionais não previstos e sem participação comunitária, bem como na imposição do recurso a outsourcing para a operação e a manutenção dos SMM.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

As dificuldades financeiras dos municípios e os problemas de sustentabilidade do SMM resultam da ofensiva desencadeada contra os serviços e bens públicos de água e saneamento e contra a autonomia do Poder Local e tem conduzido à conseqüente existência e aumento de défices tarifários, bem como ao aumento da tarifa muito para além da taxa de inflação, contrariamente ao que se previa no Contrato de Concessão. Esta ofensiva tem sido concretizada pela progressiva edificação de um regime jurídico de enquadramento, de que se destaca:

- i) A alteração da Lei de Delimitação de Sectores, a criação dos SMM, o Plano Nacional e a Lei da Água, os regimes jurídicos dos sistemas municipais e intermunicipais;
- ii) A alteração da Lei de Finanças Locais e legislação complementar, designadamente por via dos privilégios creditórios e da consignação de 50% da receita da cobrança aos SMM (fatura detalhada);
- iii) As alterações aos Estatutos do Regulador, a ERSAR, definindo regras obrigatórias sobre tarifários, que visam assegurar uma “harmonização” em alta das tarifas, com o fundamento da necessidade de “cobertura total dos custos”, abrindo caminho a uma privatização da AdP e numa intolerável intromissão na autonomia do Poder Local;
- iv) O total desrespeito pelos estatutos da sociedade gestora do atual SMM;
- v) A captação de fundos comunitários concentrada na Águas de Portugal devido à sua posição maioritária nos SMM.

O presente Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de Maio, com o pretexto, tal como em 1993, da “obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública”,

- i) Afirma as mesmas restrições de então no acesso dos municípios aos Fundos Comunitários, numa estratégia totalmente desenvolvida à margem e contra a vontade dos municípios, em confronto e no desrespeito pelo cumprimento dos pressupostos e dos acordos parassociais que os levaram a aderir ao atual SMM;
- ii) Retira ao Município do Seixal a capacidade que hoje detém, por direito próprio, de intervenção direta na gestão das infraestruturas do atual SMM, que constituiu e constitui um pressuposto determinante da sua adesão ao mesmo;
- iii) Delega numa entidade completamente alheia aos municípios a gestão do sistema e, para iludir a desvalorização e a diluição do papel de cada município, cria um suposto “conselho consultivo” que, pelo seu carácter não vinculativo, será um mero órgão decorativo, sem qualquer intervenção na gestão direta do sistema;
- iv) Ignora o papel determinante dos Municípios no processo de infraestruturização do País em matéria de águas e saneamento, na cobertura das necessidades dos seus concelhos, na melhoria e conservação das redes, nos combates à redução de perdas, à subfaturação, à fraude e às ligações clandestinas e na utilização da água para fins compatíveis;
- v) Aponta para a verticalização dos atuais sistemas agregados, assente num processo de pressão e de chantagem face às atuais dificuldades financeiras a que os municípios estão sujeitos, visando a alienação e entrega ao Sistema criado com a agregação, das suas redes em “baixa”, com o objetivo já anunciado de criar condições para transformar a água pública e o serviço público de água num negócio de empresas privadas que, à margem dos interesses do Município e das suas populações, imporão condições que lhes garantam os lucros desejados, à semelhança do que tem sucedido noutros setores da economia nacional e contrariamente às políticas municipais que definem tarifas sem fins lucrativos e com critérios económico-financeiros que têm em conta um grau adequado de cobertura de custos, a natureza social do serviço público e que contribuem para sustentar os atuais SMM em que participam;
- vi) Afasta-se completamente de modelos de gestão que os municípios entendem dever ser adotados nesta área, no sentido de uma participação determinante e mais direta dos municípios na gestão do sistema, com medidas para os quais este município está disposto a contribuir;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- vii) Deixa antever ameaças à natureza e à prestação de um serviço público ao serviço das populações, do desenvolvimento dos concelhos, das regiões e do País, num processo em que a AdP, Águas de Portugal é maioritária nos SMM de água e saneamento, desenvolvido no desrespeito e à revelia das atribuições e competências do Poder Local, mas em tudo similar ao que tem sucedido com o processo que visa a privatização da Empresa Geral de Fomento, EGF, maioritária nos SMM de resíduos.

Todas as peças da política do Governo para o sector da água encaixam numa clara estratégia de reconfiguração empresarial e funcional dos sistemas no sentido de assegurar a sua rentabilidade económica, fazendo das autarquias cobradores em nome de terceiros.

As populações têm noção que a introdução da lógica mercantil nestes serviços conduzirá, como a realidade bem o demonstra em Portugal e observando já um conjunto de experiências internacionais, ao aumento inevitável e significativo das tarifas, aliás como assume o governo ser sua intenção.

Atuando coerentemente com a sua opção por uma gestão pública e local ao serviço das populações e do desenvolvimento da Região e do País, o Município do Seixal prosseguirá uma governação orientada ao incremento contínuo da qualidade do serviço prestado, à garantia de acesso à água e à eficiência técnica e económica do sistema de abastecimento.

Isto, apesar do contexto de grandes dificuldades, impostas pelo governo e pela "Troika", em que se assistiu à redução das receitas municipais com origem no Orçamento do Estado e à imposição do famigerado FAM (Fundo de Apoio Municipal), que, em conjunto, agravarão ainda mais a situação financeira dos municípios no futuro, revelando-se parte de uma tentativa de condicionamento do Poder Local na defesa das suas competências e dos interesses dos municípios.

Perante este quadro, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em sessão pública no dia 19 de junho de 2015:

1. Reitera a sua determinação de tudo fazer, no plano institucional, político e judicial, para impedir a concretização desta intenção do governo, na defesa das populações e do serviço público de água;
2. Reitera a sua total recusa em aderir e integrar o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.;
3. Reafirma o seu compromisso persistente e determinado na defesa do Poder Local e da gestão pública da água, exigindo o respeito pela autonomia deste nível da governação, sem prescindir do exercício das suas competências em defesa dos interesses das populações;
4. Reafirma o seu empenho na denúncia de todas as medidas tendentes a promover a privatização, seja por que via for, do sector da água e dos serviços que lhes dão corpo, construídos com dinheiros públicos e o esforço de gerações;
5. Reafirma o seu inabalável compromisso com a água como bem comum, direito e responsabilidade de todos, estratégico para a soberania e desenvolvimento nacional, cuja gestão, com estes objetivos, apenas o Estado, através dos seus diferentes níveis de governação (central, regional e local) está em condições de garantir.
6. Recorda a incontornável responsabilidade da administração central na execução de políticas sociais que disponibilizem aos portugueses condições materiais que assegurem o direito humano de acesso à água sem exclusão por razões socioeconómicas.

Só pública a água é de todos!

**A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e por todos os Senhores Vereadores, à exceção do Senhor Vereador do Partido Social Democrata.**



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015



**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, informou que não era a primeira vez que se trazia este assunto a reunião de câmara. No nosso caso é a Simarsul que trata das águas residuais, mas no contexto da fusão tratam da água nos sistemas em alta e baixa, embora esse não seja o nosso caso.

Recentemente tivemos a informação que é a EPAL que vai gerir todo o sistema, estando a criar uma ilusão de que as águas se vão manter na esfera pública, e depois com a concretização da privatização da EPAL privatiza-se todos o sistema.

Irão ficar 4 sistemas, no nosso caso este sistema integra 86 municípios, e temos questionado a autonomia e o poder de decisão do poder local dos municípios sobre esta matéria, lembrando que não são só os municípios da esfera do PCP que estão contra este processo e que se manifestam contra, tentando o Governo a todo custo atingir o seu objetivo de privatização antes de entrar em gestão.

A ideia inicial subjacente é criar maior rentabilidade, temos o exemplo de Barcelos já referenciado, quando surgiu a nova legislação que permitia concessões. Efetuou a concessão da água, com a empresa que agora ganhou o concurso, tendo agora 120 milhões de dívida para pagar a essa empresa, porque o contrato pressupõe que havia um consumo de x metros de água e como não se concretizou a autarquia tem de pagar a diferença, a empresa nunca corre riscos. Mas neste caso estamos a falar num outro processo, que é privatizar a água em baixa, em alta e as águas residuais, bem como privatizar todo o setor das águas, e o que tem acontecido é que os preços praticados são mais elevados que os nossos.

Agora com a ERSAR, a entidade reguladora vai aplicar os preços que irão ser encontrados numa lógica que é, toda a despesa se distribui pelos metros cúbicos de água consumidos e isso dá uma tarifa x, quem vai pagar sempre serão os municípios e os munícipes, tendo o Estado para além disso criado legislação para quando houver atrasos de pagamento, se retire uma parte do Orçamento de Estado destinado aos municípios, para além da obrigação de uma parte da fatura ser diretamente transferida para esta empresa, estando criadas todas as condições para a empresa funcionar e a segurança para no quadro da privatização não correr riscos.

É contra estas situações que trazemos a nossa posição, que vamos manter no plano institucional, político e judicial todas as medidas que possam impedir esta decisão do Governo, e reiterar a nossa total indisponibilidade em integrar o sistema intermunicipal de água de Lisboa e Vale do Tejo, formalizando deste modo a nossa posição na defesa do poder local e da gestão da água pública denunciando estas questões da privatização do setor da água.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, informou que foi aprovado por unanimidade no Conselho Metropolitano de Lisboa uma ação de protesto, no dia em que se vai realizar a assembleia constitutiva da nova empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, em que vamos convidar os 86 municípios, a estarem na Mãe de Água como forma de resposta política a este roubo, tendo também sido aprovado o apoio em todas as iniciativas judiciais que os municípios queiram desenvolver.

Para o município integrar a Simarsul houve a necessidade de deliberação da câmara municipal e da assembleia municipal. Para esta nova empresa, somos integrados através de um Decreto-Lei criado pelo Governo não nos dando hipótese de escolha sem oportunidade de pronúncia.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, referiu que esta tomada de posição é uma cópia da anterior tomada de posição, com o acréscimo do Dec.-Lei n.º 94/2015 de 29 de maio, que veio preparar ainda mais o terreno para a efetivação da privatização, e não deixa de ser um tema pertinente no momento em que o País está a ser vendido a retalho pelo Governo. O Partido Socialista sempre se opôs a este Dec. Lei que vem tratar a água como um bem de mercado com vista ao lucro centrando-se nos interesses financeiros e não nos direitos dos cidadãos, criando-se um fosso ainda maior a nível socioeconómico nas famílias, correndo-se o risco de algumas delas inclusive ficarem sem este bem essencial.

Também verificou e questionou qual o motivo porque foi retirado um paragrafo que constava na anterior tomada de posição, que acha essencial, e que se referia a que a água era um bem



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

essencial e um direito de todos, a ONU reconheceu exatamente este conceito, embora o PCP queira a dissolução da mesma, isto é aquilo que se pode apelidar de oportunidade accidental.

Para se fazer uma maior reflexão deu o exemplo de Inglaterra em que o corte de abastecimento de água triplicou e que em França aumentou 20% os preços desde a privatização do abastecimento de água.

Esta privatização pode conduzir a impactos negativos que irão contribuir para o agravamento das desigualdades da população, no direito à água para a vida humana, animal e vegetal, exigindo o Partido Socialista medidas de política social, de solidariedade e igualdade em defesa de uma gestão pública de qualidade.

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, referiu a água, para além de ser fundamental à vida também é escassa, o Partido Socialista concorda com esta tomada de posição, mas não pode deixar de mencionar o que se passa com a gestão da água, realizada pela câmara municipal onde existem perdas de 40% ou de 1/3 das quais não se sabem como. Defendemos que é importante que a gestão pública seja uma gestão de qualidade, e em relação a isso, ainda existe caminho a concretizar.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, referiu que gostava de diferenciar dois pontos. O BE considera a água como um bem público e que não deve ser privatizado, e já expressou a sua opinião várias vezes sobre este assunto.

Referiu que esteve presente no Forum Seixal e que ficou surpreendido com uma frase que vinha publicada no Boletim Municipal, pois a frase dizia que o objetivo daquele fórum era o de esclarecer a população sobre as medidas legislativas para a reestruturação das redes de gestão da água e saneamento e que previsivelmente conduziram à privatização destes serviços. Se queremos levantar uma oposição e mobilizar a população para a defesa da água no sector público como é que podemos dizer isto no Boletim Municipal.

Referiu que ficou satisfeito com a preocupação demonstrada pela Senhora Vereadora do Partido Socialista por o País estar a ser vendido a retalho pelo Governo.

Esta tomada de posição tem o apoio do BE, sobre qualquer caso a médio ou longo prazo da privatização da água.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, em relação à questão colocada pela Senhora Vereadora Elisabete Adrião, nesta tomada de posição não se trata de um pelágio, pois a outra tomada de posição era nossa e nesta apenas fizemos uma atualização com o Dec.Lei, e para que não restem dúvidas aceitamos a reposição integral do parágrafo que foi retirado, porque o que interessa aqui é que fique bem explícito, é a nossa posição sobre a privatização da água.

Em relação ao Senhor Vereador Samuel Cruz, mencionou que lhe ia emprestar uma calculadora, pois as perdas estão abaixo dos 20% e estamos a acompanhar as mesmas, tal como a EPAL que tem perdas na ordem dos 10%. Para além disso temos tentado fazer um investimento para renovar as condutas para evitar as perdas mais significativas, embora haja outras perdas como se sabe, mais difíceis de controlar. Informou que na semana anterior numa ação conjunta com o Senhor Vereador Paulo Cunha identificamos o prevaricador, mas ainda não conseguimos resolver a questão, porque às vezes as coisas não são assim tão simples.

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, referiu que quando o Senhor Vereador Joaquim Tavares se referiu à sua colaboração, referiu que esteve bem quando referiu as qualidades dos deputados do PSD, pois quando são chamados para intervir em prol da população trabalham sempre bem. Em relação ao que referiu sobre o Senhor Vice-Presidente do PSD, informou que o PSD não é um partido fechado nem é dogmático ao contrário do PCP, não tem qualquer tipo de problema em votar contra o seu Governo, eu próprio o faço, não temos saneamento político como noutros partidos.

Informou que não subescrevo esta tomada de posição, à exceção da semana passada, por uma razão muito simples e que está relacionada com a posição da câmara municipal em relação à



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

imprensa, nomeadamente com o Boletim Municipal, e a forma como é exposta a votação dos vereadores.

- Tomada de posição – Privatização da EGF. Autoridade da Concorrência diz não à concorrência

### Tomada de Posição Privatização da EGF. Autoridade da Concorrência diz não à concorrência

Em 17 de março de 2015 a Autoridade da Concorrência adotou uma decisão de passagem a investigação aprofundada na operação de concentração relativa à aquisição do controlo exclusivo da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A. pela SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., abrangendo a AMARSUL, decorrente do processo de privatização da EGF decidido pelo Governo, à revelia dos municípios e contra a vontade expressa destes, por considerar que *“subsistem sérias dúvidas de que da operação possam resultar entraves significativos à concorrência efetiva na prestação de serviços de apoio à gestão de resíduos urbanos de responsabilidade municipal, particularmente as relativas aos riscos de encerramento de mercado, decorrentes da integração, num mesmo grupo empresarial, de atividades complementares no setor da recolha e tratamento de resíduos urbanos”*.

No passado dia 4 de junho, o Município do Seixal foi surpreendido com uma notificação remetida pela Autoridade da Concorrência às 23 horas e 45 minutos, dando nota e conta de que o respetivo Conselho de Administração havia aprovado um **projeto de decisão de não oposição à referida operação de concentração empresarial**, sem reservas nem condições.

Estranhando-se, ou talvez não, a hora imprópria de envio da notificação em causa, num assunto de grande relevância para o interesse público, tal só se justifica pela necessidade imposta pelos meios governamentais de acelerar o processo de decisão e, desta forma, “ganhar” mais um dia para a sua conclusão.

Após meses de análise, e com uma investigação aprofundada aberta e em tramitação, tendo em conta as dúvidas existentes quanto ao cumprimento da Lei por parte da operação de concentração empresarial em causa, é incompreensível a posição preconizada pela Autoridade da Concorrência, que dá o dito por não dito, afastando agora argumentos que ela própria utilizou como suporte e fundamento para o início da mencionada investigação, nem sequer aplicando os “paliativos” a que o Ministro do Ambiente se referiu como resultado provável do procedimento de controlo.

Para além desses argumentos, a Autoridade da Concorrência acaba por desconsiderar ainda os aspetos críticos desta concentração já por si assinalados nos seus pareceres sobre o projeto de Decreto-Lei n.º 159/2014 e sobre o projeto de Decreto-Lei n.º 167/2014, de entre os quais se destaca:

1. Recomendação da separação geográfica das empresas da EGF e defesa de que a concentração das concessões numa só entidade prejudicaria a eficiência do regime tarifário. Essa opção teria a vantagem de garantir diferentes momentos de concorrência pelos mercados e uma maior diversidade de referências para a criação de um *benchmark* regulatório e de potenciar a entrada de agentes económicos capazes de reforçar a concorrência pelo mercado à medida que as concessões chegassem ao seu termo.
2. Afirmação de que o modelo de privatização da EGF, ao atribuir ao vencedor o direito exclusivo de transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos de 60% da população portuguesa, concentrando a atividade numa única empresa, implica diminuir a informação concorrencial, promovendo a *“(…) assimetria de informação, o que dificulta o controlo das receitas operacionais, custos operacionais e base de ativos regulados bem, como dos parâmetros de eficiência, tendendo-se para um cenário de menor transparência e conseqüente perigo de captura regulatória.”*
3. Referência ao facto da Autoridade da Concorrência não dispor de nenhum elemento que fundamente a necessidade de prever um prazo de 50 anos para a concessão,



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- questionando a adequação da admissão dessa duração, o que adia a potencial entrada de novos agentes no mercado;
4. *"Tendo presente o direito exclusivo atribuído a uma única entidade, o prazo temporal em causa, a possibilidade de expansão da atividade e a integração de atividades complementares ou "outras" já concedidas aos sistemas multimunicipais, não só põem em causa potenciais ganhos de eficiência que decorrem da concorrência de mercado, criando ou elevando barreiras de entrada à exploração do mercado e influenciando os benchmarks regulatórios, (...) como põem ainda em causa a eficiência dos concursos futuros para a atribuição destes mesmos serviços outras entidades."*
  5. *"Esta situação coloca a entidade única a quem será atribuído o direito exclusivo numa situação de vantagem comparativa em concursos futuros, sendo este tipo de ativos intangíveis dificilmente transmissíveis para os concedentes ou disponibilizáveis a potenciais concorrentes."*
  6. *"Para que os benefícios da abertura à iniciativa privada produzam todos os resultados esperados, designadamente ao nível da maior eficiência de gestão, é imprescindível assegurar a sua exposição a um grau de concorrência adequado. Tratando-se de atividades que são objeto de concessão, a melhor forma de garantir esses benefícios é através do recurso, em períodos tão curtos quanto possível, à concorrência pelo mercado."*
  7. *"Este é, de resto, o objetivo que inspira a recente Diretiva n.º 2014/23/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão.3 Como é referido no considerando 52 da Diretiva n.º 2014/23/EU: "A fim de evitar o encerramento do mercado e a restrição da concorrência, importa limitar a duração da concessão. Além disso, é provável que as concessões com uma duração muito longa resultem no encerramento do mercado, podendo desse modo causar entraves à livre circulação de serviços e à liberdade de estabelecimento.""*
  8. *"O artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 53/97, alterado pelo projeto de Decreto-Lei n.º 167/2014, estabelece um prazo de 20 anos para a concessão atribuída à AMARSUL (até 31 de dezembro de 2034), alargando o prazo da atual concessão em 12 anos. Quando conjugado com a Base IV, n.º 1, do anexo ao projeto de Decreto-Lei n.º 159/2014, relativo ao regime jurídico da concessão da exploração e da gestão em regime de serviço público, dos sistemas multimunicipais de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos, daquela disposição resulta que a concessão pode, através de prorrogações, chegar a um máximo de 50 anos."*
  9. *"O prazo de 20 anos carece de fundamentação, sendo necessário avaliar da sua adequação ao objeto da concessão e ao correspondente exclusivo que é atribuído às concessionárias. Caso o objeto da concessão abranja essencialmente infraestruturas já existentes e não imponha a realização de investimentos de dimensão assinalável, um prazo de 20 anos, poderá ser excessivamente longo."*
  10. *"A Autoridade da Concorrência não dispõe de elementos que fundamentem a opção por um prazo inicial de 20 anos. Em todo o caso, abrangendo o objeto da concessão essencialmente infraestruturas já existentes e caso a mesma não imponha a realização de investimentos de dimensão assinalável, é de questionar a adequação de admitir um prazo inicial de 20 anos que poderá, através de sucessivas prorrogações, atingir os 50 anos, adiando assim a potencial entrada de novos agentes no mercado."*
  11. *"Com efeito, uma duração de 20 anos implica que o Estado renuncia aos possíveis benefícios da introdução de concorrência pelo mercado, entre os quais o de proporcionar uma aferição por mecanismos de mercado dos incentivos necessários ao desempenho da missão de serviço público objeto da concessão."*
  12. *"A Diretiva n.º 2014/23/UE deve ser transposta até 18 de abril de 2016 (artigo 51.º/1). Incumbe aos Estados-membros, durante o prazo de transposição, adotar as medidas necessárias para garantir que, uma vez terminado esse prazo, o resultado imposto pela diretiva será atingido. No entanto, decorre da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia a respeito da aplicação conjugada dos artigos 10.º e 249.º, terceiro*



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

*parágrafo do Tratado CE, a que correspondem, respetivamente, o atual artigo 4.º/3 do Tratado da União Europeia e o artigo 288.º, terceiro parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, que “os Estados-membros, apesar de não estarem obrigados a adotar tais medidas antes de expirar o prazo de transposição, devem abster-se, durante esse prazo, de adotar disposições suscetíveis de comprometer seriamente o resultado prescrito por essa diretiva”. (V. Acórdão do TJUE de 18.12.1997, no Proc. C-129/96, Inter-Environnement Wallonie, ABSL c. Région Wallonne, Colet. 1997, p. I-7411, considerando 45.)”*

13. *“Dada a extensão das atividades que são objeto das concessões controladas pela EGF, bem como a dimensão desta empresa no sector dos resíduos em Portugal, o alargamento da sua atividade às áreas referidas nos n.ºs 3 e 4 da Base VII cria evidentes riscos de encerramento dos correspondentes mercados à concorrência. Sublinhe-se, a este propósito, o facto de a Comissão Europeia indicar expressamente que, no âmbito da aplicação do artigo 102.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (correspondente ao artigo 11.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio), poderá analisar práticas predatórias realizadas por empresas dominantes em mercados conexos onde ainda não sejam dominantes, referindo que: “Este tipo de prática abusiva é mais provável em sectores onde as atividades estão protegidas por um monopólio legal. Ainda que a empresa dominante não necessite de exercer práticas predatórias para proteger a sua posição dominante no mercado protegido pelo monopólio legal, pode utilizar os ganhos obtidos no mercado do monopólio para financiar, através de subsídios cruzados, as suas atividades noutros mercados e, desta forma, ameaçar excluir a concorrência efetiva nesse mercado”.*”

E a Autoridade da Concorrência desconsidera ainda o Parecer da ERSAR sobre a presente operação de concentração, afirmando que as questões suscitadas por esta entidade reguladora “*não são suficientes para afastar a conclusão da avaliação jusconcorrencial*” efetuada pela primeira. Nesse Parecer a ERSAR chama a atenção para os seguintes argumentos:

*“Há, no entanto que analisar sob outro prisma a eventual influência do exclusivo para a receção de resíduos urbanos, cuja recolha é da responsabilidade dos Municípios, sobre as condições que podem ser oferecidas a estes para realizar o serviço de recolha de resíduos urbanos.*

*Com efeito, a contratualização do serviço de receção de resíduos urbanos, em regime de exclusivo, a um sistema multimunicipal de tratamento desses resíduos, confere a esse sistema uma posição potencialmente dominante nesse mercado, uma vez que exerce essa atividade em regime de monopólio legal, estando, por isso, garantida, pelo prazo de concessão, a receção integral desses resíduos.*

*Nesta medida, apesar de não ser possível a diferenciação tarifária entre os utilizadores de um determinado sistema, poder-se-ão criar incentivos à obtenção de vantagens económicas quando o operador privado que participa no capital social da entidade gestora do serviço em alta executa a recolha de resíduos, por prestação de serviço ao Município ou por concessão do sistema municipal (diretamente ou através de empresas do mesmo grupo empresarial).*

*Essas vantagens advêm da possibilidade de potenciar maiores sinergias na organização dos serviços em alta e em baixa por serem prestados por entidades pertencentes ao mesmo acionista, mas também pela possibilidade de transferência ou partilha de recursos entre a atividade de recolha indiferenciada e a recolha seletiva, de difícil controlo por entidades externas (incluindo o concedente do sistema multimunicipal, os Municípios que contratam o serviço em baixa e a entidade reguladora sectorial), podendo conferir à entidade que presta o serviço de recolha uma posição mais favorável face aos demais concorrentes.*

*No caso de concessões de serviços municipais em baixa, por se tratar de contratos de longa duração e em que o operador tem mais autonomia de gestão, assumindo diretamente o relacionamento contratual com a entidade gestora em alta, e maior responsabilidade em termos de renovação e substituição de equipamentos, o risco descrito anteriormente é mais elevado do que nas prestações de serviço (em que o operador se relaciona exclusivamente com o Município com um contrato de menor duração).*



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

*Neste contexto, não é evidente que não existe qualquer possibilidade de se verificarem efeitos verticais (...).*"

Concluindo a ERSAR que *"se deverá ter em consideração, na presente operação de concentração de empresas, as reservas atrás aduzidas, em especial no que se refere aos riscos de transferência de recursos entre participadas."*

A decisão preliminar agora tomada pelo regulador da Concorrência não atende e desconsidera a apreciação, os comentários, os elementos e as informações que os Municípios contra-interessados apresentaram no processo administrativo de controlo prévio da operação de concentração empresarial.

No final de todas as diligências desenvolvidas em sede de investigação aprofundada, a Autoridade da Concorrência conclui **"que não é provável que ocorra, em consequência da presente operação de concentração, o encerramento do mercado "em baixa" afetando significativamente a concorrência no mercado da prestação de serviços de apoio à gestão de resíduos urbanos de responsabilidade municipal"**.

E como **"não é provável que ocorra"** tal situação, "a presente operação não é suscetível de criar entraves significativos à concorrência".

Se **"não é provável que ocorra"**, então admite-se que possa ocorrer! E se ocorrer, a presente operação é suscetível de criar entraves significativos à concorrência".

Em síntese, a Autoridade da Concorrência, sem fundamento, diz não à concorrência.

O Município do Seixal está a analisar a notificação recebida e irá exercer, no prazo legalmente estabelecido, o seu direito de audiência prévia em relação à decisão preparatória tomada.

Caso a Autoridade da Concorrência aprove, mediante decisão final, a concentração de empresas em apreço, o Município do Seixal usará de todos os meios que o Estado de Direito coloca à sua disposição, impugnando, em Tribunal, a criação de um monopólio privado no mercado dos resíduos urbanos, o qual é incompatível com os valores constitucionais, lesa o interesse público e prejudica o Município do Seixal e as suas populações, pois que da privatização da AMARSUL e da sua entrega ao desbarato ao grupo SUMA/MOTA-ENGIL resultará, certa e seguramente, a degradação do serviço público prestado às populações, o aumento das tarifas a pagar pelo Município e pelos utentes e consumidores, a desvalorização dos objetivos ambientais de proteção e sustentabilidade, a prevalência do lucro privado especulativo num setor essencial para a qualidade de vida e o bem-estar social, e o despedimento de trabalhadores.

Neste contexto, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em sessão pública no dia 19 de Junho de 2015:

1. Afirma a sua determinação de tudo fazer, no plano institucional, político e judicial, para defender os superiores interesses da população do Concelho, na salvaguarda do serviço público de resíduos urbanos, como serviço de qualidade e sustentável, e em defesa de uma economia constitucionalmente consagrada, onde não existam monopólios privados altamente lesivos do interesse público e dos direitos e interesses dos trabalhadores e consumidores.
2. Reafirma o seu compromisso determinado na defesa do Poder Local e da gestão pública do serviço de gestão de resíduos, ameaçados pela imposição prepotente da privatização da EGF, exigindo o respeito pela autonomia deste nível de governação, sem prescindir do exercício das suas atribuições e competências, na defesa dos interesses das nossas populações.

**A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e por todos os Senhores Vereadores, à exceção do Senhor Vereador do Partido Social Democrata.**

O Vereador **Joaquim Tavares**, informou que esta tomada de posição estava relacionada com uma posição tomada a 17 de março pela Autoridade para a Concorrência sobre a necessidade de uma investigação aprofundada sobre a aquisição da EGF. Nesse contexto o município também se pronunciou sobre os seus interesses. Mais tarde o Senhor Ministro veio declarar que a privatização era para continuar, mas que havia algumas questões que iria colocar, mas que seriam apenas alguns cuidados paliativos.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

No dia 4 de junho fomos surpreendidos pela conclusão da investigação, ao dizer que o estudo não apresentava reservas à oposição da concentração empresarial, tendo esta declaração condicionado o trabalho da Autoridade da Concorrência, pois esta recomendara a separação geográfica da EGF, a atribuição ao vencedor o direito exclusivo do transporte e tratamento dos resíduos urbanos que abrangia 60% da população, de o prazo de concessão poder ir até aos 50 anos e o que isso implicava noutras empresas, a ideia de que os benefícios esperados à iniciativa privada teria imprescindivelmente de ter assegurado um modelo de concorrência adequado, o que não se verificou, e evitar o fim do mercado e a restrição da concorrência importando limitar o tempo de concessão, o que também não se verificou, pois a concessão inicial tem um prazo inicial de 20 anos e pode ir até aos 50 anos.

Apesar de não ser possível diferenciar a tarifa dos utilizadores de um determinado sistema podem-se criar incentivos económicos quando o operador privado participa no capital social tem a possibilidade de intervir na recolha em alta no tratamento de resíduos do município por participação ou por concessão. Deixando um espaço facilitado a este operador tirando a possibilidade do mercado funcionar, vamos no sentido inverso de garantir mais serviço público.

No final das diligências a Autoridade para a Concorrência conclui que não há probabilidade de que o mercado encerre com esta concentração, e ao referir que não é provável que ocorra não é suscetível de criar entraves significativos à concorrência, mas nós pensamos que se isso ocorrer é suscetível de criar entraves à concorrência, e nesse sentido a câmara municipal afirma a sua determinação no plano institucional, político e judicial de defender os interesses das populações do concelho de um serviço público de qualidade e sustentável capaz de resistir à economia, aos monopólios privados altamente lesivos do interesse público, e assumir em defesa do poder local democrático e na gestão da causa pública exigindo respeito pela autonomia deste nível de governação sem prescindir do exercício das suas atribuições e competências na defesa das nossas populações.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, informou que no conselho Metropolitano de hoje se comentou que a decisão da Autoridade para a Concorrência tinha sido "benzida". Inicialmente tinham-se detetado situações factuais de contradição de elementos que não facilitavam a concorrência, e agora vêm dizer exatamente o contrário, que é possível entregar esse serviço a quem já detém maioritariamente as operações que não há nenhum problema em deter 60% da operação, pois não trará problemas. Mas este não é o nosso entendimento, e a posição que hoje trazemos à câmara será importante para a nossa resposta em sede de audiência de interessados.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, declarou que esta é uma matéria recorrente e do interesse de todos pela defesa do serviço público de manter estes serviços na esfera pública, mas este tipo de serviços começa a tornar-se cada vez mais apetecível para os grandes monopólios. Também lamentamos, tal como o Senhor Presidente da Câmara referiu, este volte-face da Autoridade para a Concorrência, pois tem-se a sensação que se está sobre uma pressão que em nada dignifica esta entidade deixando a população fragilizada, levando nos a pensar ao que estamos entregues.

Em relação ao PSD, e sobre o vender tudo a retalho, acrescentava algo mais: efetivamente não está só a vender o que dá lucro, o que significa que futuramente teremos de pagar isso de forma a dar lucro, pois está a vender tudo ao desbarato, enquanto que se estes serviços se mantivessem na administração local, a teoria é que nem sempre passam por dar lucro.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, referiu que era importante analisar as posições deste Governo de uma forma mais aprofundada. Quando referiu que esta empresa dava lucro foi baseado nos relatórios apresentados. Se compararmos a descentralização que o Governo pretende para as autarquias, nas áreas da educação, saúde, cultura e ação social, verificamos que este Governo tem um projeto ideológico de desvalorização do Estado reduzindo ao máximo as suas responsabilidades, embora este refira que irá fazer transferências para as autarquias para que estas possam exercer essas funções mais próximo das populações, sabemos que é demagogia, porque irá restringir estas transferências desresponsabilizando-se destas áreas, e



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

quando as autarquias não conseguirem dar resposta a estas preocupações sociais, o Estado irá assumir perante a população que a responsabilidade é das autarquias.

Um Estado com esta gestão, e que funciona assim num Estado de direito democrático, este tipo de serviços que deveriam ser públicos, que acabam na mão dos privados; esta é a estrutura ideológica pensada e que está por detrás destes 4 anos de governação, e a chegada da troika veio reforçar um conjunto de argumentações que auxiliaram a concretização, condenando a população às suas necessidades básicas em termos sociais e responsabilizando o poder local.

Mas há algo que temos que ter em mente que é, quando formos votar temos a opção de os poder tirar do Governo.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, referiu que a Comunidade Europeia disponibilizou uma verba para a distribuição de fruta e de legumes nas escolas para o ano letivo de 2015/2016, para ser distribuída de forma gratuita e alternada com o leite que já é distribuído, tendo o Ministério da Saúde, o da Educação e da Agricultura realizado um acordo tripartido aprovando um regulamento de fruta escolar, com o objetivo de combater a obesidade e estimular os mais jovens a uma alimentação mais saudável. Este programa está acessível a todos carecendo apenas de uma candidatura, cujo prazo termina em agosto.

Informou que já tinha colocado questões sobre este assunto noutra reunião de câmara, mas que tinha algumas dúvidas e que gostaria de ser informada se a autarquia tem conhecimento deste programa.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, referiu que ainda não conseguiu ter uma resposta conclusiva sobre o CDA de Fernão Ferro, apesar do tema ter sido abordado diversas vezes.

Fazendo um pequeno historial sobre o CDA de Fernão Ferro, em 2008 foi aprovado um empréstimo de € 8.640.000 para a sua construção pela câmara municipal e pela assembleia municipal, em 2010 a obra foi adjudicada, passados 5 anos a obra continua no papel. A Lei das Finanças Locais refere que estas verbas ao serem atribuídas são especificamente consignadas para esse fim, dessa forma gostaria de ser informado sobre o que aconteceu a essa verba e se pretende concluir a obra dentro do prazo, visto que ainda não acabou o prazo para este empréstimo. Para além disso, no nosso entendimento existem ilegalidades e que gostaríamos que o Senhor Presidente da Câmara provasse o contrário.

Informou que em Fernão Ferro, nas Ruas Luís de Camões e Luísa Tody existe novamente a necessidade de efetuar uma desbaratização/desratização, tendo sido a última efetuada em abril, embora na altura tenha havido uma resposta da câmara municipal ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Fernão Ferro a comunicar que este tratamento deveria ser feito de três em três meses. Neste momento estamos novamente com uma praga existindo a necessidade de algum tipo de intervenção.

Por último, solicitar uma intervenção por parte do Pelouro do Ambiente para uma limpeza nas zonas limítrofes, pelo menos nos passeios onde existem ervas de tamanho considerado razoável, consequência de a câmara municipal e a junta de freguesia não ter efetuado a limpeza das matas adstritas à câmara municipal.

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, questionou se a câmara municipal tem alguma solução para o problema da falta de água em Fernão Ferro, mesmo que essa fosse provisória.

Em relação à desbaratização/desratização coloca a mesma questão que o Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, só que para a zona de Miratejo.

Também gostaria de ser informado se há existe alguma alternativa para o Edifício Alentejo, visto nunca mais termos resposta em relação à Loja do Cidadão, e, se existe alguma solução para a Ponte da Fraternidade.

Para finalizar, informou que gostaria de deixar uma menção honrosa a um munícipe deste concelho, militante do PSD, jovem, que foi condecorado no dia 10 de junho. Miguel Martins, um jovem empresário que provou que em tempos difíceis a livre iniciativa poderá ser bem-sucedida e premiada.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, informou que para além do munícipe galardoado referido pelo Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, também no dia 10 de junho foi galardoado um artista, Alexandre Farto, conhecido por Vhils, já galardoado pelo município.

Questionou se havia algum regulamento geral onde as questões relacionadas com estacionamento junto à estação ferroviária de Corroios se refletia, visto que este ainda não está em discussão pública, embora o Regulamento de estacionamento junto à estação ferroviária de Corroios já o esteja, e se poderá daí advir alguma incompatibilidade?

Informou que recebeu um e-mail de um munícipe, sobre a necessidade de uma intervenção junto da Piscina Municipal da Torre da Marinha invocado problemas de saúde pública devido aos mosquitos que lá se poderão desenvolver, questionando qual é o ponto de situação da mesma.

Questionou o porquê do equipamento Oficina de Artes Manuel Cargaleiro não estar a funcionar quase após um ano da sua inauguração, já para não mencionar qual será o modelo de gestão e funcionamento da mesma quando abrir ao público. Questionando também o motivo da Quinta da Fidalga, que se encontra numa zona central e nobre do concelho com enormes potencialidades, estar encerrada, excetuando, quando existem algumas atividades pontuais, quando deveria estar aberta ao serviço da população.

Declarou que queria regozijar com muita satisfação pela resolução de um problema que tinha apresentado há cinco anos e meio, acerca da existência de um conjunto de barracas na Cruz de Pau, por detrás da Rua Infante Augusto, e que desapareceram, estando o espaço completamente recuperado. Informou que tinha conhecimento que os serviços sociais da câmara municipal tinham atuado junto do proprietário articulando em conjunto com as pessoas que lá habitavam, para que estas tivessem um conjunto de apoios e de indemnizações que permitiram o realojamento.

Mas temos o outro lado da questão, o que é que está previsto para aquele local e qual é o interesse do proprietário, para apoiar financeiramente as pessoas que lá habitavam? Declarou que esteve a observar o PDM e que tinha verificado que aquela área estava classificada como solo urbanizável com a possibilidade de uma zona residencial até 19 metros de altura. Na sua opinião acha que a câmara deveria ter negociado uma permuta com o proprietário de forma a criar naquela zona central um espaço verde, visto que existem tão poucos espaços verdes nesta freguesia e iria trazer qualidade de vida aos nossos reformados. No caso do Senhor Presidente da Câmara Municipal não poder dar informações sobre este assunto terá todo o tempo do mundo para esperar e verificar que infelizmente irá acontecer o mesmo, como quando há 15 anos atrás o antigo Presidente da Câmara declarou que o Muxito seria um parque urbano e continua tudo na mesma, já para não mencionarmos que o Parque do Serrado continua encerrado ao público.

Terminou a sua intervenção referenciando que era importante termos mais espaços verdes e levar as pessoas para esses espaços públicos, pois é isso que na sua opinião dá vida e alma às localidades.

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, informou que foi contactado pelos lojistas do Centro Comercial BelSul, que o informaram que esta altura do ano, seria a ideal para se efetuar uma intervenção para evitar infiltrações provocadas pelo parque de estacionamento que se localiza por cima do centro comercial.

**A Senhora Vereadora Corália Loureiro**, em relação à intervenção do Senhor Vereador Luís Cordeiro, referiu que o trabalho desenvolvido pela Divisão de Habitação foi um trabalho de excelência, demonstrando uma grande preocupação pela qualidade de vida das pessoas. A proposta inicial do proprietário era colocar aquelas pessoas em contentores, o reverter dessa situação não foi nada fácil. Nas várias reuniões que tivemos com o advogado do proprietário e com os moradores das barracas, fomos sempre refutando essa proposta, porque na nossa opinião isso seria dar continuidade ao processo. Inclusivamente tivemos um caso muito complicado, o Senhor Antonio, que queria voltar à sua terra natal, Cabo Verde, mas não tinha meios para o fazer e que necessitava de acompanhamento médico. A nossa equipa levou um ano e meio a resolver esta situação, mas com o apoio da OIM, uma organização que tem um projeto de apoio no retorno dos emigrantes conseguimos a passagem para o Senhor António, demos apoio ao Senhor António, desde comprar roupa para levar para a sua terra ao acompanhá-lo ao aeroporto, e



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

inclusivamente conseguimos que um médico e uma enfermeira o acompanha-se na viagem. O senhor António está feliz e reunido com a sua família, tal como a nossa equipa está de parabéns pelo trabalho extraordinário que realizou.

Informou que na próxima reunião virá um relatório detalhado de como esta operação se desenvolveu.

**A Senhora Vereadora Vanessa Silva**, informou que iria recapitular a informação dada à Senhora Vereadora Elisabete Adrião numa anterior reunião de câmara. A portaria n.º 1242/2009 trouxe para o ordenamento do território português, a fruta escolar que é um programa comunitário que visa tornar acessível às crianças do 1º ciclo do ensino básico o consumo de fruta e produtos hortícolas.

Aconselhava a consulta do despacho n.º 13412/2013 que estabelece estas questões, a distribuição só é gratuita para os alunos, porque este programa tem custos inerentes à aquisição dos produtos que são pagos pela administração central e local, que se podem verificar nos normativos.

Informou que neste âmbito, há vários anos que vem no caderno de encargos, que é aprovado em reunião de câmara, a previsão da repetição de fruta e de produtos hortícolas para distribuição aos alunos.

Apos analisarmos os normativos deste programa, decidimos não nos candidatar ao mesmo tendo em conta que já aplicávamos este modelo por via do nosso fornecimento de refeições escolares e do caderno de encargos. Não vimos diferença entre pagar este serviço no âmbito do contrato de fornecimento de refeições ou pagar por um serviço através de uma candidatura no âmbito de um programa comunitário, porque esses produtos são pagos pelo Estado.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, informou que temos um programa de desmatização, mas que devido à insuficiência de trabalhadores, está um pouco atrasado, mas entretanto houve um recurso a CEI, e com a entrada desses 20 desempregados conseguimos alguma recuperação, mas é impossível realizar o necessário, por esse motivo damos privilégio aos terrenos públicos, municipais e privados que possam colocar em perigo a segurança da população. Quando o proprietário depois de notificado não limpa os seus terrenos e a câmara municipal tem de entrar em ação apresentando depois a conta ao mesmo.

Em relação à desbaratização/desratização, informou que recebem muitas solicitações neste âmbito, mas temos de analisar junto da empresa que faz este serviço qual é o melhor tipo de intervenção para cada situação específica, em relação à situação colocada pelo Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, informou que já tinha sido feita uma intervenção no local, se surgiu uma reincidência, pelo que voltaremos a intervir.

Em relação ao CDA de Fernão Ferro, informou que era um objetivo presente e que no quadro da Associação Intermunicipal da Água e do estudo realizado sobre as necessidades do concelho, consideramos que era possível fazer uma intervenção faseada do CDA, embora diferenciada do previsto, estando neste momento numa fase de reformulação do projeto com o objetivo à conclusão da obra.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, em relação à questão colocada pelo Senhor Vereador Luís Cordeiro, dois dos três regulamentos encontram-se em discussão pública, não existe incompatibilidade nisso, embora quando vierem novamente à câmara, com a ponderação, faz todo o sentido que venham em conjunto.

Em relação à Quinta da Fidalga, já tinha informado que quando rececionou a obra detetou-se anomalias a nível do teto e da empena. Neste momento está a realizar-se uma intervenção ao nível do teto e contamos que as anomalias estejam corrigidas no fim do verão para dar início à exposição.

Informou que a área da Cruz de Pau mencionada pelo Senhor Vereador Luís Cordeiro, já se encontra consolidada desde o PDM de 93, e que não se pronunciava sobre procedimentos que tinham dado entrada na câmara municipal ou que estivessem em tramitação, embora pudesse informar que não houve nenhuma operação urbanística para aquele terreno.



## **Município do Seixal** **Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Às questões colocadas sobre os espaços verdes, informou que o município por norma não faz programação de espaços verdes em terrenos privados, o que faz é orientação urbanística no enquadramento legal das áreas de cedência, espaços verdes e equipamentos.

Em relação à Ponte da Fraternidade já tinha informado sobre a adjudicação e que as outras questões tinham de ser articuladas com a Agência do Ambiente, quando a resposta chegou em setembro já se tinha dado início ao procedimento, sendo que uma das condições colocadas pela Agência do Ambiente foi a caracterização dos solos que orienta a sua posição no local. Esses procedimentos já estão concluídos e remetidos para a APA para serem validados e reconhecerem o interesse público e iniciar obras logo que seja possível.

Sobre a Piscina da Torre da Marinha, já foi anunciado um projeto para a praça central da Torre da Marinha no âmbito das GOPs para 2015.

O assunto da cobertura do Centro Comercial Belsul, já foi discutido nesta câmara, tendo na altura pareceres jurídicos que sustentaram a separação das matérias que dizem respeito aos particulares, resultante da propriedade de cada um e das obrigações do município. Informou que iria recuperar o processo para poder enquadrar melhor a situação.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, informou que na altura quem esteve em contato com os lojistas e o condomínio foi o Senhor Vereador Samuel Cruz, e que o parecer fazia referência que a cobertura era um elemento que fazia parte do imóvel, estando deste modo a intervenção na alçada do condomínio, do qual a câmara faz parte por ter acesso ao mesmo, justificando em parte a intervenção realizada. Na altura foi transmitido que se encontrava disponível para uma intervenção mais global e que pagaria a sua parte da intervenção.

Sobre o Edifício Alentejo, informou que teve uma reunião com o Senhor Secretário de Estado, em que foi informado que o Estado queria implementar uma loja do cidadão em cada concelho do País, agradeceu a proposta informando que desde 2009 que temos um protocolo sobre esta matéria entregando uma cópia do mesmo, pois o Senhor Ministro desconhecia a situação ficando de nos informar mais tarde sobre esta matéria. Informou que vai fazer uma consulta para tentar perceber qual será o timing, ou se será apenas mais um anúncio pré eleitoral.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, informou que iria fazer novamente as mesmas perguntas. A construção do CDA em 2008 já era importante, e hoje ainda mais. No dia 7 de maio informou-nos numa reunião de câmara que se pretendia submeter o projeto de investimento a fundos comunitários. Se já temos o dinheiro, a adjudicação e o financiamento, vai-se agora submeter o projeto a fundos comunitários? O que se pretende saber é porque ainda não foi construído, se estas verbas estão consignadas a este projeto. Agradecemos que nos esclareça porque até agora ainda não nos conseguiu dar uma resposta que nos convencesse.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, informou que a câmara municipal tem transparência em todos os processos, se existem fundos comunitários para execuções de obras na rede de abastecimento de água e saneamento, faz todo o sentido que a câmara municipal se candidate aos mesmos.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves já explicou o processo, este processo já tem alguns anos, é de 2005, e perante a evolução e as alterações técnicas desde essa data entendemos alterar o processo para nos podermos voltar a candidatar, visto que das outras duas vezes foi recusado. No anterior projeto a bombagem era direta, o que eleva o custo de energia com o crescimento acentuado da freguesia, nesta alteração do projeto, que ainda estamos a trabalhar, mantemos a mesma torre de pressão, mas aumentamos a cota do depósito e a alimentação passa a ser gravitacional.

Hoje na Junta Metropolitana de Lisboa, a comissão executiva propôs a criação de um grupo de trabalho para a água e saneamento, tendo em vista a abertura das candidaturas intermunicipais para a redes de água em alta e baixa, e o município dentro de um mês e meio irá candidatar o CDA de Fernão Ferro.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015



As candidaturas anteriores não foram aprovadas, porque infelizmente temos um dos mais elevados níveis de atendimento de água a nível nacional, e o Estado preferiu investir nos municípios do norte que tem um nível mais inferior.

Informou que este novo quadro comunitário tem duas perspetivas, o alargamento das redes e a eficiência energética. A nível energético o município ganha pontos, porque temos cinco furos e temos a alimentação gravitacional, se tivermos um depósito de reserva de apoio que é cheio de noite e que durante o dia de acordo com as necessidades vai enchendo o depósito elevado para abastecimento da população, vamos gastar muito menos, do que se as bombas estivessem a trabalhar sempre, e de acordo com este novo quadro comunitário achamos que assim poderemos ter mais hipóteses de a candidatura ser aprovada.

Mas se já tivéssemos tido os fundos comunitários, o CDA já estaria concluído, mas esta situação em conjugação com o cenário de austeridade obrigou-nos a travar este investimento. Neste momento o CDA está inscrito nas GOPs, e temos anunciado que este será o próximo grande investimento da câmara municipal.

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, referiu que compreendia a indignação do Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, porque está-se a fazer crer do ponto de vista político que o CDA não está concluído por culpa do Governo, e isso não corresponde à verdade.

A questão que foi colocada pelo Partido Socialista está a referir-se ao dinheiro para a construção do CDA que já entrou na câmara municipal e que foi utilizado para outras coisas.

Nós deliberamos nesta câmara um empréstimo para a construção do CDA, e o dinheiro gastou-se, isso não é correto do ponto de vista político, até pelo princípio da Lei das Finanças Locais da não consignação, quando se recorre a fundos comunitários para um projeto temos de o concretizar, tal como quando se trata de um empréstimo bancário. Se não é ilegal, e foi devido ao princípio da não consignação que o Senhor Vereador Eduardo Rodrigues disse que era ilegal, só não o era se o dinheiro tivesse parquizado nos depósitos da câmara municipal.

Em relação ao QREN, se o projeto não foi aprovado, é porque havia outros com mais mérito. Se na altura a câmara tivesse apresentado este novo projeto, talvez tivesse ganho, mas estamos a falar de coisas diferentes. O Partido Socialista diz que o dinheiro já entrou na câmara municipal e que a obra já devia estar concretizada, já se passaram 7 anos, a obra já foi adjudicada agora há pouco tempo, questionando se já sabiam que iam mudar o projeto, caso contrário teríamos que indemnizar a empresa.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, referiu que também poderíamos dizer que se não tivéssemos tido este Governo, teríamos tido mais investimentos noutras áreas.

As candidaturas anteriores falharam nas metas de mérito estabelecidas pelo Governo pois este apoiava as distribuições de água com uma percentagem de 70% ou inferior a esta, e nós temos 99% de cobertura, esta foi uma decisão política que não é justa para quem investiu tanto nas infraestruturas após o 25 de Abril.

Esta é a terceira vez que lançamos este projeto, porque achamos que se existem fundos comunitários para o empreendedorismo e para tudo, tem de haver que este tipo de investimento de infraestruturas públicas no setor da água essenciais para a vida das populações.

O que pretendemos é concretizar os melhoramentos no projeto, demonstrando que podemos poupar energia e a vida útil do equipamento e que irá servir a população do concelho do Seixal e Sesimbra, e ganhar os fundos comunitários para executar a obra, que pode ser uma candidatura intermunicipal. Compreendemos a posição do Partido Socialista, mas não podemos concordar com a mesma.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, comentou que a Senhora Vereadora Vanessa Silva foi muito inconveniente e desagradável da forma como qualificou a sua intervenção, não lhe reconhecendo competências para julgar a sua inteligência, visto que nunca tinha julgado a sua, solicitando para que não voltasse a acontecer. Informou que estava ali para colocar todas as questões que achasse necessárias serem esclarecidas, e que a função da Senhora Vereadora era de esclarecer as suas dúvidas e as dúvidas dos munícipes.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Com a sua intervenção a única coisa que ficou esclarecida foi que a fruta era distribuída à hora de almoço, mas de acordo com o regulamento a fruta é para ser distribuída gratuitamente, e a comunidade europeia atribui uma verba para esse fim. Mas o que acontece é que nem todas as crianças usufruem desse benefício, porque nem todas almoçam nas escolas, por esse motivo realcei a distribuição da fruta nas salas de aulas. É diferente do que se passa nos refeitórios escolares em que as refeições são pagas, e em que a quantidade de fruta distribuída não é como a Senhora Vereadora descreve.

Pelo que tomei conhecimento, pelo menos em dois agrupamentos a fruta não é suficiente. Agradeço que faça um esforço e esclareça junto dos agrupamentos esta questão, e irá repetir esta questão as vezes que forem necessárias.

**A Senhora Vereadora Vanessa Silva**, informou que iria recapitular mais uma vez, embora a Senhora Vereadora se tivesse sentido ofendida com a anterior intervenção, o que não era sua intenção.

Referiu que não disse que a fruta era só distribuída à hora de almoço, a fruta pode ser solicitada em dobro daquela que é servida nas refeições, sendo depois distribuída nas salas de aula, até lhe dei dois exemplos na reunião anterior, agora é uma questão de organização dos próprios agrupamentos, e nem todos o farão. O programa de distribuição estabelece as regras e os momentos para a distribuição, tem normas de aconselhamento sobre as práticas a utilizar, não são só as crianças de turno duplo que comem na escola, cada vez mais há mais crianças a comer na escola fruto da situação que se vive, pois estas refeições são mais acessíveis às famílias mesmo para aquelas que não usufruem de ASE.

Terminou informando que iria sempre recapitular e esclarecer o que lhe for solicitado.

### III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 070/2015, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

#### 1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação n.º 097/2015** – Agenda Quinzenal de Atividades – Destaques de 19 de junho a 30 de junho.

➤ **Informação n.º 098/2015** - Relatório das Despesas do Fundo de maneiio da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira, referente ao mês de abril.

➤ **Informação n.º 099/2015** – Relatório da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania das ações desenvolvidas no Dia Mundial da Diabetes 2014.

➤ **Informação n.º 101/2015** - Relatório de atividades referente ao mês de março, das seguintes unidades funcionais: Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania/Habituação; Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania/Ação Social e Gabinete do Conhecimento, Inovação e Qualidade.

➤ **Informação n.º 102/2015** - Relatório de atividades referente ao mês de abril, das seguintes unidades funcionais: Divisão de

Desenvolvimento Social e Cidadania/Habituação; Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania/Ação Social.

➤ **Informação n.º 103/2015** - Relatório de atividades referente ao 1º trimestre, das seguintes unidades funcionais: Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania/Habituação; Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania/Ação Social e Gabinete do Conhecimento, Inovação e Qualidade.

➤ **Informação n.º 104/2015** - Relatório dos despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação/subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 de 30 de abril, proferidos entre 28 de maio e 16 de junho.

- ALTERAÇÃO DA CALENDARIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

DESPACHOS Nº (S) (2525/VJG/2015-7/B/2011-MACHADO & ESTEVES SOC CONST LDA).  
- ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2642/VJG/2015-38/E/1999-ANTONIO JOSE JANEIRO PEREIRA).  
- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2472/VJG/2015-551/B/81-MARIA HELENA BERNARDO).  
- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2463/VJG/2015-51/B/90-RUI DANIEL LOUREIRO BRAS FERNANDES;2471/VJG/2015-192/R/04-MARIA AUGUSTA DA SILVA CAMILO;2485/VJG/2015-291/E/99-VILA VERDE & MACIEL, LDA.;2590/VJG/2015-82/B/14-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO;2591/VJG/2015-42/B/14-TALENTOS AO ACASO CONSTRUÇÕES, LDA.;2632/VJG/2015-10/B/14-ALBERTO & M. S. C., LDA.).  
- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2511/VJG/2015-72/B/14-JOAO MIGUEL CLEMENTE DOS SANTOS;2514/VJG/2015-11/E/04-MARIA CONCEIÇÃO VILELA CARNEIRO LOPES ERNESTO;2521/VJG/2015-48/R/2012-FRANCISCO BATISTA GODINHO;2614/VJG/2015-110/B/14-ALBERTO & M. S. C., LDA.).  
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:

DESPACHOS Nº (S) (2496/VJG/2015-608/B/1987-PEDRO MIGUEL DA COSTA GANDARA;2561/VJG/2015-10/R/12-MÁRIO SILVESTRE PIRES).  
- ANULAÇÃO DE LICENÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº (S) (2533/VJG/2015-894/CO-JOSE ADRIÃO DA SILVA, ANULAÇÃO LICENÇA DE TOLDO SITO RUA JOAO DE DEUS, 1 A - ALTO DO MOINHO).  
- APERFEIÇOAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2494/VJG/2015-222/R/99-FERNANDO MARQUE BRAS;2641/VJG/2015-38/R/2000-RUI CESAR SILVA RIBEIRO SOUSA).  
- APERFEIÇOAMENTO DO LICENCIAMENTO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2484/VJG/2015-42/B/15-JORGE GASPARGASPAR COSTA;2502/VJG/2015-512/B/70-CONDOMINIO PREDIO RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO 35 - AMORA;2503/VJG/2015-62/B/15-CONSTANTERAZÃO UNIPESSOAL, LDA.;2504/VJG/2015-72/B/15-RAQUEL QUEIROZ OLIVEIRA;2505/VJG/2015-61/R/10-ADELINO DE JESUS RODRIGUES E OUTRA).  
- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2466/VJG/2015-25/C/1973-MARIA MANUELA BATISTA MARTINS;2469/VJG/2015-215/R/1997-CARLOS ALBERTO AUGUSTO ALMEIDA;2475/VJG/2015-42/B/14-TALENTOS AO ACASO CONSTRUÇÕES, LDA.;2509/VJG/2015-21/B/80-CASIMIRO MENDESTAVARES;2536/VJG/2015-



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- 208/B/1978-ALVARAO MARQUES  
ALBUQUERQUE;2537/VJG/2015-737/B/1992-  
COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR  
DO FOGUETEIRO;2573/VJG/2015-110/B/14-  
ALBERTO & M. S. C., LDA.;2589/VJG/2015-  
90/R/99-JOAOQUIM SILVA  
BAPTISTA;2613/VJG/2015-407/B/1984-  
FERNANDA MARIA  
DUARTE;2627/VJG/2015-981/B/88-CELSTE  
VALADAS BERGANO VALENTE).
- AUTO DE VISTORIA - LISTA DOS  
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.  
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº  
(S) (2605/VJG/2015-DEGEP.02.AS.2011-  
NÚCLEO EMPRESARIAL DO SEIXAL -  
VISTORIA/LIBERAÇÃO 60% DO VALOR DA  
CAUÇÃO).
  - AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE  
UTILIZAÇÃO - PROPOSTAS DE  
APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE  
ACORDO COM OS PARECERES DOS  
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S)  
(2612/VJG/2015-55/E/2006-MARIA  
FERNANDA SOUSA).
  - AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE  
INFRAESTRUTURAS - PRETENSÕES  
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO  
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº (S) (2490/VJG/2015-35/T/15-  
NOS COMUNICAÇÕES, S.A.;2491/VJG/2015-  
3/T/2015-NOS COMUNICAÇÕES,  
S.A.;2492/VJG/2015-31/T/15-NOS  
COMUNICAÇÕES, S.A.;2493/VJG/2015-  
34/T/2015-NOS COMUNICAÇÕES,  
S.A.;2517/VJG/2015-36/T/15-NOS  
COMUNICAÇÕES SA;2520/VJG/2015-  
32/T/15-NOS COMUNICAÇÕES  
SA;2522/VJG/2015-33/T/15-NOS  
COMUNICAÇÕES, SA;2523/VJG/2015-  
6/T/15-NOS COMUNICAÇÕES  
SA;2524/VJG/2015-38/T/15-NOS  
COMUNICAÇÕES SA).
  - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -  
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS  
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
- SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S)  
(2461/VJG/2015-338/B/1977-BARRIGEST  
GESTÃO EMPRESARIAL SA;2497/VJG/2015-  
15/C/2003-FRONTFUELS UNIPESSOAL  
LDA;2516/VJG/2015-5/B/2014-  
CONSTRUÇÕES GRAZINA E CABAÇA LDA).  
- PRETENSÕES APRECIADAS  
INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS  
PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº (S) (2603/VJG/2015-  
918/B/1993-ANTONIO AMILCAR  
CONTINS;2634/VJG/2015-997/B/1988-  
RAMIRO ALFREDO ALVES).
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO  
DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS  
PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº (S) (2459/VJG/2015-  
37/B/2013-TERESA JESUS CARVALHO  
ROCHA VIEGAS;2616/VJG/2015-45/R/1999-  
EDMUNDO JOAQUIM SANDE).
  - AVERBAMENTO - PRETENSÕES  
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO  
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº (S) (2608/VJG/2015-107-B-  
1998-JEROME MARGARIDO SANTOS).
  - CANCELAMENTO DE HIPOTECA -  
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS  
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS  
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S)  
(2477/VJG/2015-5/G/98-DESAFIO EFICÁCIA  
UNIPESSOAL, LDA.;2479/VJG/2015-5/G/98-  
DESAFIO EFICÁCIA UNIPESSOAL,  
LDA.;2481/VJG/2015-51/G/02-MANUEL DA  
CONCEIÇÃO RODRIGUES;2482/VJG/2015-  
46/G/96-JOSÉ MANUEL PINTO DE  
OLIVEIRA;2498/VJG/2015-3/G97-  
CONSTRUÇÕES ALMEIDA & CELÉNIA  
LDA.;2501/VJG/2015-46/G/96-JOSÉ MANUEL  
PINTO DE OLIVEIRA;2599/VJG/2015-  
48/G/96-RUI MANUEL FERREIRA  
DOMINGOS;2602/VJG/2015-5/G/98-RAMIRO  
DA SILVA).
  - COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES  
APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO  
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº (S) (2465/VJG/2015-  
48/B/2014-PAULO FRANCISCO



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

FONSECA;2507/VJG/2015-36/B/11-COSTA SIMÃO - CONSTRUÇÕES, LDA.).

- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2560/VJG/2015-50/B/14-F. S. MOTA, LDA.).
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2508/VJG/2015-226/B/00-DOMINGOS S. & R. - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.).
- ENSAIO DE EFICIENCIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2610/VJG/2015-92/B/14-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO, LDA).
- ENSAIO ESTANQUIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2567/VJG/2015-100/B/13-MARGARIDA MARIA C PINA).
- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2566/VJG/2015-100/B/13-MARGARIDA MARIA C. PINA).
- ESTUDO DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2527/VJG/2015-54/A/70-MÁRIA GRACIETE P S SANTANA MATOS AUTENTICAÇÃO DAS PLANTAS SINTESE;2640/VJG/2015-28A97-COSTINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, LDA - EMISSÃO DO ADITAMENTO AO ALVARA DE LOTEAMENTO).
- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº (S) (2534/VJG/2015-221/CO-SANDRA MONICA MATIAS N GONÇALVES,

RENOVAÇÃO LICENÇA DE DOIS TOLDOS COM PUBLICIDADE SITO EM PCT AUGUSTO GIL, 8 CAVE DTª - QTA DO ROUXINOL, PERIODO DE 13,10,2014 A 12,10,2015;2544/VJG/2015-91/CO-HORACIO LURDES REGO CASIMIRO, RENOVAÇÃO LICENÇA DE SANEFA, PERIODO DE 01,01,2015 A 31,12,2015 E LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA, NO PERIODO DE 01,05,2015 A 31,10,2015, COM 8M2, SITO EM RUA CASA DO POVO, 77 A/B - CORROIOS;2546/VJG/2015-866/AM-JOSE PEDRO MACHADO DA SILVA, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE TOLDO COM PUBLICIDADE, NO PERIODO DE 01,01,2014 A 31,12,2015 E LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA, PERIODO DE 01,04,2015 A 30,09,2015, COM 3,52M2, SITO EM RUA MARIO SACRAMENTO, 6 A - CRUZ DE PAU;2547/VJG/2015-328/CO-VALENTINA V ZHIKHAR MIGUEL, RENOVAÇÃO LICENÇA DE PLACAS, SANEFA, RECLAMOS SITO RUA JORGE CRONER VASCONCELOS, PERIODO DE 01,01,2015 A 31,12,2015;2550/VJG/2015-47/CO-CRISTALINA CUSTODIA OLIVEIRA NARRA, RENOVAÇÃO LICENÇA DE TRES TOLDOS SITO PCT RODRIGO BESSONE BASTOS, 2 LOJA - ALTO DO MOINHO, PERIODO DE 27,02,2015 A 26,02,2016;2551/VJG/2015-122/CO-LUCIANA CONCEIÇÃO FERNANDES PIAL, RENOVAÇÃO LICENÇA DE RECLAMO LUMINOSO E DE TOLDO SITO RUA DA NIZA, 37 B - VALE DE MILHAÇOS, NO PERIODO DE 01,01,2014 A 31,12,2015;2553/VJG/2015-955/CO-MARIO DUARTE NEVES, RENOVAÇÃO LICENÇA DE SANEFA, PERIODO DE 09,03,2015 A 08,03,2016 E LICENÇA DE RECLAMO LUMINOSO DE DUPLA FACE, PERIODO DE 01,03,2015 A 28,02,2016 SITO EM RUA JORGE CRONER VASCONCELOS, 3 - SANTA MARTA DO PINHAL;2557/VJG/2015-321/AM-CUMES & VITORIAS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE SANEFA PUBLICITARIA SITA EM RUA ANTONIO SERGIO, 7 A - QTA DO FANQUEIRO,



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015



PERIODO DE 01,01,2015 A 31,12,2015;2559/VJG/2015-342/CO-FARMACIA SOUSA MARQUES UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE TOLDO E SUPORTE LETRAS SOLTAS SITO AV LUIS DE CAMÕES, 2 - QTA DO ROUXINOL, PERIODO DE 04,03,2015 A 03,03,2016;2569/VJG/2015-394/AM-JIFORTEC LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE TOLDO E PLACA SITO AV AFONSO COSTA 6 LOJA DTª - PAIVAS, PERIODO DE 01,01,2015 A 31,12,2015;2570/VJG/2015-65/CO-CASA DO CAFÉ DE CORROIOS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE SANFEA PUBLICITARIA SITO RUA CIDADE DE LEIRIA, 3 - CORROIOS, PERIODO DE 01,01,2015 A 31,12,2015;2577/VJG/2015-1387/CO-JARDIM INFANCIA O PINHEIRINHO VERDE, LDA. LICENÇA DE TOLDO COM PUBLICIDADE SITO RUA JORGE CRONER VASCONCELOS, 1 B - SANTA MARTA DO PINHAL, PERIODO DE 01,04,2015 A 31,03,2016;2578/VJG/2015-1385/CO-RUTE CRISTINA ALMEIDA M. SANTOS CARDOSO, LICENÇA DE SANFEA PUBLICITARIA E PLACA SITO RUA DA NIZA, 11 LOJA 9 - ALTO DO MOINHO, PERIODO DE 01,03,2015 A 28,02,2016;2579/VJG/2015-101/FF-FERRIPINTAS COMERCIO TINTAS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PLACAS E DE SANFEA PUBLICITARIA SITO RUA LUIS DE CAMÕES, LOTE 226 LOJA B - FERNAO FERRO, PERIODO DE 03,01,2014 A 02,01,2015;2580/VJG/2015-1390/CO-KINETIC DIMENSION ELETRONICA UNIP. LDA. LICENÇA DE SANFEA PUBLICITARIA SITO AV RUI GRACIO, 82 B - SANTA MARTA DO PINHAL, PERIODO DE 01,04,2015 A 31,03,2016;2581/VJG/2015-905/CO-VIAGENS ABREU, SA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE SANFEA LUMINOSA SITO AV 25 DE ABRIL, 83 RC DTª- CORROIOS, PERIODO DE 08,05,2013 A 07,05,2014;2583/VJG/2015-1815/AM-OPÇÃO CLINICA - CLINICA MEDICA E DESNTARIA,LA. LICENÇA DE SANFEA PUBLICITARIA SITO RUA DE GABU, 8 A - CRUZ DE PAU, PERIODO DE

06,05,2015 A 05,05,2016;2584/VJG/2015-649/CO-FARMACIA ABREU CARDOSO, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE DUAS SANEFAS PUBLICITARIAS SITO RUA CIDADE DE SETUBAL, 1 B - CORROIOS, PERIODO DE 14,10,2014 A 13,10,2015;2593/VJG/2015-1389/CO-REDMASTER CLINICA DENTARIA LDA. LICENÇA DE SANFEA PUBLICITARIA SITA AV 25 DE ABRIL, 93 B - CORROIOS, PERIODO DE 14,04,2015 A 13,04,2016;2594/VJG/2015-116/CO-MARCOS JOSE CHAPA VIEIRA, RENOVAÇÃO LICENÇA DE RECLAMO LUMINOSO, TOLDO E EXPOSITOR ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO PCT CIDADE DE LAGOS, 3 A CORROIOS;2609/VJG/2015-105/SX-DUARTE E JACINTO, LDA. RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE UM RECLAMO LUMINOSO, PERIODO DE 06,12,2014 A 05,12,2015 E LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA, PERIODO DE 01,04,2015 A 30,09,2015, COM 12M2 SITO LARGO DE CAMÕES, 36-SEIXAL).  
- LICENÇA ESPECIAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2462/VJG/2015-32/B/08-SILCOGE, SA.).  
- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº (S) (2532/VJG/2015-894/CO-JOSE ADRIÃO DA SILVA, LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO RUA JOAO DE DEUS, Nº1 A - AL TO MOINHO, PERIODOD E 01,04,2015 A 30,09,2015, COM 5M2;2535/VJG/2015-221/CO-SANDRA MONICA MATIAS N GONÇALVES, LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO PCT AUGUSTO GIL, 8 CAVE - QUINTA DO ROUXINOL, PERIODO DE 01,01,2015 A 31,12,2015, COM 12M2;2540/VJG/2015-116/AR-MARIA FERNANDA MIRANDA CLARO BOETELHO, RENOVAÇÃO LICENÇA DE EXPOSITOR DE



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO RUA MECIA M. ALBUQUERQUE, 5 CAVE DTA. TORRE DA MARINHA, PERIODO DE 01,01,2014 A 31,12,2014;2541/VJG/2015-116/AR-MARIA FERNANDA MIRANDA CLARO BOTELHO, RENOVAÇÃO LICENÇA EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO RUA MECIA M. ALBUQUERQUE, 5 CAVE DTª - TORRE DA MARINHA, PERIODO DE 01,01,2015 A 31,12,2015;2543/VJG/2015-880/AR-MARGARETE VASCONCELOS F OLHO AZUL, LICENÇA DE UM TOLDO SITO AV RESISTENTES ANTIFASCISTAS, 79 A - TORRE DA MARINHA, PERIODO DE 26,03,2015 A 25,03,2016;2545/VJG/2015-42/CO-FESTASTEJO ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA. LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO RUA ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA, 9 - MIRATEJO, PERIODO DE 15,05,2015 A 14,10,2015, COM UMA ÁREA DE 19M2;2552/VJG/2015-148/FF-XIKANG YE, RENOVAÇÃO LICENÇA DE EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO RUA LUIS DE CAMÕES, 717 A/B - FERNÃO FERRO, PERIODO DE 15,02,2014 A 14,02,2015;2554/VJG/2015-220/PP-JORGE ALBERTO SANTOS BARROSO, LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO MERCADO MUNICIPAL DO CASAL DO MARCO, LOJA A - CASAL DO MARCO, PERIODO DE 21,03,2015 A 20,05,2015, COM 10M2;2556/VJG/2015-53/AR-ANTONIO MANUEL MONTEIRO, LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO EM RUA ADOLFO SIMOES MULLER, 23 A - ARRENTELA, PERIODO DE 01,04,2015 A 31,08,2015, COM 10M2;2558/VJG/2015-321/AM-CUMES & VITORIAS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE DOIS EXPOSITORES ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO RUA ANTONIO SERGIO, 7 A QTA DO FANQUEIRO, PERIODO DE 24,10,2014 A 23,10,2015;2564/VJG/2015-82/CO-ANDREIA CRISTINA MARQUES SILVA, LICENÇA DE

ESPLANADA ABERTA SITO RUA ANTONIO GARIBALDI, 2 - SANTA MARTA DO PINHAL, PERIODO DE 16,05,2015 A 15,09,2015, COM 15M2;2565/VJG/2015-126/CO-MARAGOPE, LDA. LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO ALAMEDA 25 DE ABRIL, 9 - MIRATEJO, PERIODO DE 01,06,2015 A 30,09,2015, COM 3M2;2571/VJG/2015-65/CO-CASA DO CAFÉ DE CORROIOS, LDA. LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO RUA CIDADE DE LEIRIA, 3 - CORROIOS, PERIODO DE 15,05,2015 A 14,09,2015, COM 50M2;2575/VJG/2015-58/PP-EMIDIO PEREIRA DA SILVA, LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO RUA SOCIEDADE MUSICAL 5 DE OUTUBRO, 17 B - ALDEIA DE PAIO PIRES, PERIODO DE 01,06 A 31,07,2015 E DE 01,09 A 30,09,2015, COM 4,50M2;2582/VJG/2015-42/AM-BRUNO MIGUEL PIRES COSTA, LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO RUA CIPRIANO DOURADO, 13 RC DTº - CRUZ DE PAU, PERIODO DE 08,04,2015 A 07,08,2015, COM 20M2;2585/VJG/2015-62/CO-TITO CARVALHO RESTAURAÇÃO UNIP. LDA. LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO RUA SILVA PEREIRA, 20, 20A - SANTA MARTA DO PINHAL, NO PERIODO DE 09,05,2015 A 08,05,2016, COM 32,50;2587/VJG/2015-1168/CO-SILVIA GAMEIRO DUARTE PINTO, RENOVAÇÃO LICENÇA DE EXPOSITOR DE GAS, CAIXA PARA REVISTAS E UM BRINQUEDO, SITO RUA DAS PALMEIRAS, 4 A - QTA BRASILEIRO;2595/VJG/2015-116/CO-MARCOS JOSE CHAPA VIEIRA, LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA SITO PCT CIDADE DE LAGOS, 3 A - CORROIOS, PERIODO DE 01,05,2015 A 30,09,2015, COM 30M2;2631/VJG/2015-552/AR-MARIA LAURA MARTINS NEVES ALMEIDA, PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA LICENÇA DE TRES TOLTOS SITO RUA LUIS DE CAMÕES, 35 A - TORRE DA MARINHA). - LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº (S) (2531/VJG/2015-1816/AM-ECRANVIA PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA. LICENCIAMENTO DE UM PAINEL PUBLICITARIO ISTO AV DO MAR - BELVER, PERIODO DE 29,05,2015 A 28,05,2016;2538/VJG/2015-116/AR-MARIA FERNANDA MIRANDA CLARO BOTELHO, RENOVAÇÃO LICENÇA RECLAMO LUMINOSO SITO RUA MECIO MOUZINHO ALBUQUERQUE, 5 CAVE - TORRE DA MARINHA, PERIODO DE 01,01,2014 A 31,12,2014;2539/VJG/2015-116/AR-MARIA FERNANDA MIRANDA CLARO BOTELHO, RENOVAÇÃO LICENÇA RECLAMO LUMINOSO SITO RUA MECIA MOUZINHO ALBUQUERQUE, 5 CAVE DTA. TORRE DA MARIA, PERIODO DE 01,01,2015 A 31,12,2015;2548/VJG/2015-483/FF-PUBLIOUTDOORS MARKETING E PUBLICIDADE, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO AV 23 DE JULHO DE 1833/ROTUNDA ACESSO A33-FLOR DA MATA, PERIODO DE 01,06,2015 A 31,08,2015;2555/VJG/2015-885/CO-LUIS FILIPE RODRIGUES PEREIRA, RENOVAÇÃO LICENÇA DE RECLAMO LUMINOSO SITO RUA ALBERTO SERPA, 26 - SANTA MARTA DO PINHAL, PERIODO DE 28,02,2015 A 27,02,2016;2562/VJG/2015-82/CO-ANDRE CRISTINA MARQUES SILVA, RENOVAÇÃO LICENÇA RECLAMO LUMINOSO E LETRAS SOLTAS SITO RUA ANTONIO GARIBALDI 2 - SANTA MARTA DO PINHAL, PERIODO DE 23,02,2015 A 22,02,2016;2568/VJG/2015-1809/AM-LUCINEIA DOS REIS, LICENÇA DE RECLAMO LUMINOSO SITO PCT JOSE LEITE DE VASCONCELOS, 1 B - PAIVAS, PERIODO DE 01,04,2015 A 31,03,2016;2572/VJG/2015-45/SX-SOCIEDADE LUSO MERCANTIL, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL SITO AV ALBANO NARCISO PEREIRA, SEIXAL, PERIODO DE 03,11,2014 A 02,11,2015;2576/VJG/2015-301/DV-JOAO

CARLOS PROENÇA FILIPE, RENOVAÇÃO LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE À VIATURA OF-18-62, PERIODO DE 14,09,2014 A 13,09,2015;2586/VJG/2015-468/AR-VETER SOC MEDICINA VETERINARIA, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE DOIS RECLAMOS LUMINOSOS SITOS AV DR ARLINDO VICENTE, 34 B - TORRE DA MARINHA, PERIODO DE 20,12,2012 A 19,12,2015;2592/VJG/2015-419/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE MONOPOSTE DE DUPLA FACE SITO RUA BENTO GONÇALVES, CORROIOS, PERIODO DE 20,06,2015 A 19,06,2016;2617/VJG/2015-007/CO-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE RECLAMOS LUMINOSOS SITO PCT MARIO SACRAMENTO, 60 C - MIRATEJO;2618/VJG/2015-007/CO-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC. UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE TRES RECLAMOS LUMINOSOS SITO PCT MARIO SACRAMENTO, 60 C - MIRATEJO;2619/VJG/2015-002/AR-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC. UNIP. LDA. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE RECLAMOS LUMINOSOS SITO AV. M.F.A, 3 RC - TORRE DA MARINHA;2620/VJG/2015-002/AR-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC. UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE RECLAMOS LUMINOSOS SITO AV. M.F.A., 3 RC - TORRE DA MARINHA;2621/VJG/2015-004/AM-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC. UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE RECLAMOS LUMINOSOS SITO RUA INF D. AUGUSTO, LOTE 1 - CRUZ DE PAU;2623/VJG/2015-002/PP-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC. UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE RECLAMOS LUMINOSOS SITOS AV GEN. HUMBERTO DELGADO, 24 RC - ALDEIA DE PAIO PIRES;2624/VJG/2015-002/PP-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC. UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA RECLAMOS LUMINOSOS SITO AV. GEN.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- HUMBERTO DELGADO, 24 RC - ALDEIA DE PAIO PIRES;2625/VJG/2015-006/CO-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC. UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA RECLAMOS LUMINOSOS SITO RUA QUINTA DO CAMPO, 1 A - CORROIOS;2626/VJG/2015-006/CO-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC. UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE RECLAMOS LUMINOSOS SITO RUA QUINTA DO CAMPO, 1 A - CORROIOS).
- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2622/VJG/2015-004/AM-DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, SOC. UNIP. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE RECLAMOS LUMINOSOS SITO RUA INF. D. AUGUSTO, LOTE 1 - CRUZ DE PAU).
  - LICENCIAMENTO DE OBRAS - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2468/VJG/2015-29/E/99-MARIA FELIZARDA SERRANO GARDETE GALVÃO;2470/VJG/2015-348B/1969-JOSE NETO ZURGA;2483/VJG/2015-79/R/11-ANTÓNIO PAULO DOS SANTOS;2486/VJG/2015-60/B/15-FRANCISCO JOAQUIM PRECES DINIS BARRETO;2489/VJG/2015-208/R/2002-PREDIGONÇALVES CONSTRUÇÕES LDA;2528/VJG/2015-19/C/85-ISAURA CONCEIÇÃO CABEÇA SANTOS).
  - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2476/VJG/2015-705/B/82-MARIA ALICE SILVA FERREIRA LEANDRO).
  - PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2635/VJG/2015-110/B/84-JOSÉ ALMEIDA COELHO).
  - PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2510/VJG/2015-280/C/77-CUSTÓDIO LUÍS PALMA).
  - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2529/VJG/2015-29/B/07-ARMANDO ROSA GRAÇA, LDA.;2563/VJG/2015-70/R/11-LEONEL AFONSO RUIVO;2598/VJG/2015-114/B/1984-ANTONIO MRTINS CORREIA;2604/VJG/2015-53/B/1989-SERGIO NUNO PEREIRA ALVES;2607/VJG/2015-746/B/89-MANUEL CONTREIRAS MARTINS;2630/VJG/2015-88/B/2015-MARIA ETELVINA DA SILVA PAULO;2633/VJG/2015-247/B/1984-MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MACHADO).
  - MANUTENÇÃO TEMPORARIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2460/VJG/2015-93/R/11-HUMBERTO MANUEL BARRISCO COELHO;2638/VJG/2015-6/R/10-ETELVINA MARTINS DE ALMEIDA TOMÉ).
  - MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2464/VJG/2015-999/B/91-COLÉGIO ATLÂNTICO).
  - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2499/VJG/2015-121-B-1970-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA R BERNARDIM RIBEIRO, Nº 36 SEIXAL;2500/VJG/2015-152-B-1996-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA R JACINTO PRADO COELHO, Nº 21 SEIXAL;2515/VJG/2015-522-B-1980-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA MARIO HENRIQUE LEIRIA, 6 CORROIOS;2628/VJG/2015-332-B-2000-



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA AV<sup>a</sup> 25 DE ABRIL, N<sup>o</sup> 5 CORROIOS;2629/VJG/2015-241-B-1976-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA AV<sup>a</sup> LUIS DE CAMÕES, N<sup>o</sup> 25 CORROIOS).
- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N<sup>o</sup> (S) (2480/VJG/2015-163/B/74-MULTIGRILL - ESTAURAÇÃO S.A.;2487/VJG/2015-283/B/98-ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIO PRACETA GRAÇA PINA DE MORAIS 9 CORROIOS;2488/VJG/2015-73/C/79-ANA PAULA GOMES GUERREIRO SAMUEL;2512/VJG/2015-616/B/92-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA ADOLFO SIMÕES MULLER, N.º 21, SEIXAL;2513/VJG/2015-666/B/90-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA TRAVESSA TOMÁS DE ABRIL, N.º 2, AMORA;2637/VJG/2015-395/B/69-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA CIDADE DE SANTARÉM, N.º 2, CORROIOS).
  - PRESTAÇÃO DE SERV. RESTAURAÇÃO E BEBIDAS N/ SEDENT - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N<sup>o</sup> (S) (2519/VJG/2015-3/V/1998-ANDRE ELIAS DA SILVA).
  - PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N<sup>o</sup> (S) (2457/VJG/2015-11/B/49-VERTICELEGANTE - UNIPESSOAL, LDA.;2467/VJG/2015-609/B/81-DEVELAND - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.;2478/VJG/2015-38/C/2000-CONTROLAUTO, CONTROLO TECNICO AUTOMOVEL SA;2530/VJG/2015-316/R/96-ANTÓNIO AUGUSTO RODRIGUES DE AGUIAR;2596/VJG/2015-10/B/14-ALBERTO & M. S. C., LDA.;2611/VJG/2015-51/B/90-JOSE MANUEL GERALDES PENEDO).
  - PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N<sup>o</sup> (S) (2458/VJG/2015-116/B/2014-FRANCISCO MURTINHIERA - CONSTRUÇÕES, LDA.;2473/VJG/2015-47/B/2014-CIDADE CRUZ PROMOÇÃO IMOBILIARIA LDA;2542/VJG/2015-526/R/99-JOAOQUIM MAROUCA LOPES;2588/VJG/2015-10/B/15-IDEIAS MARCANTES - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.;2615/VJG/2015-301/B/80-ISMAEL DA SILVA ROCHA).
  - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N<sup>o</sup> (S) (2549/VJG/2015-29/C/72-RUI & NUNO, LDA.).
  - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N<sup>o</sup> (S) (2518/VJG/2015-648/DAG/2015-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO DE SINALÉTICA DIRECIONAL RELATIVA AO PÓLO DE CORROIOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL À EMP. JCDECAUX PORTUGAL - MOB. URBANO E PUBLICIDADE, LDA PELO VALOR 1.416,53€+IVA;2574/VJG/2015-DEGEP.DOGÉ.03.DP.2015-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE UM REDUTOR DE PRESSÃO E ESPALHADOR NA INSTALAÇÃO DE GÁS NA PISTA DE ATLETISMO CARLA SACRAMENTO À EMP. LAGÁS - INSTALAÇÕES DE GÁS, LDA PELO VALOR DE 250€+IVA).
  - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER ALVARÁ - PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N<sup>o</sup> (S) (2474/VJG/2015-81/R/11-ANTONIO GONÇALVES VILA VERDE).



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- PRORROGAÇÃO PRAZO P/ ENTREGA DAS ESPECIALIDADES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2506/VJG/2015-52/R/12-URBIOUREM, SOC. CONSTRUÇÕES, LDA.).
- RECEPÇÃO DEFINITIVA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº (S) (2526/VJG/2015-4/A/00-RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO EM QTA DAS LARANJEIRAS, FREGUESIA FERNÃO FERRO;2606/VJG/2015-04.005-2007/17.1-BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL - REPARAÇÕES, PINTURA E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADES PARA DEFICIENTES - RECEPÇÃO DEFINITIVA).
- REVISÃO DE TAXAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2636/VJG/2015-5/C/2012-CSNSP).
- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2495/VJG/2015-48/G/96-RUI MANUEL FERREIRA DOMINGOS;2600/VJG/2015-30/G/02-MANUEL SILVA PEDRO;2601/VJG/2015-30/G/02-MANUEL SILVA PEDRO).
- SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº (S) (2639/VJG/2015-648/B/1980-CORALSTAR LDA).
- VISTORIA DE CONFORMIDADE - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:

DESPACHOS Nº (S) (2597/VJG/2015-628/B/1989-HORACIO ALMEIDA).

➤ **Informação n.º 105/2015** - Relatório de atividades do 1º trimestre das seguintes unidades funcionais: Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Divisão de Planeamento do Território; Divisão de Gestão Urbanística; Divisão de Infraestruturas Urbanísticas; Divisão Administrativa de Urbanismo; Departamento de Equipamentos e Gestão do Espaço Público; Divisão de Estudos e Projetos; Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas; Divisão de Espaços Verdes; Gabinete de Gestão e de Ocupação de Espaço Público; Divisão de Mobilidade e Trânsito; Departamento de Fiscalização e Intervenção Veterinária; Divisão de Fiscalização de Operações Urbanísticas e Divisão de Contra Ordenações.

➤ **Informação n.º 106/2015** - Relatório de atividades mensal, referente ao mês de março, das seguintes unidades funcionais: Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Divisão de Planeamento do Território; Divisão de Gestão Urbanística; Divisão de Infraestruturas Urbanísticas; Divisão Administrativa de Urbanismo; Departamento de Equipamentos e Gestão do Espaço Público; Divisão de Estudos e Projetos; Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas; Divisão de Espaços Verdes; Gabinete de Gestão e de Ocupação de Espaço Público; Divisão de Mobilidade e Trânsito; Departamento de Fiscalização e Intervenção Veterinária; Divisão de Fiscalização de Operações Urbanísticas e Divisão de Contra Ordenações.

➤ **Informação n.º 107/2015** - Relatório mensal da Divisão de Águas Residuais, referente ao mês de abril.

➤ **Informação n.º 108/2015** - Escola Básica do 2º e 3º Ciclos Pedro Eanes Lobato - agradecimento.

➤ **Informação n.º 109/2015** - Relatório do exercício de competências delegadas para autorização de despesas públicas, do Departamento da Educação, Cultura e



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Juventude, decorrente do despacho n.º 407/2015- PCM, referente ao mês de abril.

➤ **Informação n.º 110/2015** - Relatório dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Vanessa Silva, no âmbito da delegação de competências e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407/2015 – PCM, de 30 de abril, referente ao mês de maio.

➤ **Informação n.º 111/2015** - Moto Clube de Corroios – Apoio à realização das comemorações do 6º aniversário - Agradecimento.

➤ **Informação n.º 112/2015** - Moto Clube de Corroios – Emprestimo da barquinha elevatória – Agradecimento.

➤ **Informação n.º 113/2015** – José Carlos Gabriel – Agradecimento.

➤ **Informação n.º 114/2015** – Relatório de atividades mensal, referente ao mês de maio, das seguintes unidades funcionais: Centro de Informação Autárquica ao Consumidor e Gabinete de Intervenção Veterinária.

➤ **Informação n.º 115/2015** – Relatório de atividades mensal, da Divisão de Fiscalização Municipal, referente ao mês de maio.

➤ **Informação n.º 116/2015** – Relatório de atividades mensal, do gabinete da Proteção Civil, referente ao mês de maio.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, colocou à consideração dos Senhores Vereadores a introdução de um aditamento à ordem de trabalhos, informando tratar-se de uma adjudicação de reformulação e adaptação do Edifício da Casa do Educador.

### **2.Deliberação nº 170/2015 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2015. (ATA Nº 08/2015).**

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 23 de abril de 2015, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta.

### **3.Deliberação nº 171/2015 – CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE USO PRIVATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUES E ESPLANADAS ESTIVAS. 2015. PROCESSO N.º DEGEP. DOGE.01.EF. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 592-PCM/2015 DE 9 DE JUNHO.**

Proposta:  
Presidência

“Atendendo à informação da Divisão de Gestão Urbanística e Gestão de Empreitadas datada de 04/06/2015 e ao Despacho nº 592-PCM/2015 de 9 de junho, onde é referido que: 1.Foi aprovado por Deliberação nº 90/2015-CMS, de 16 de Abril, a adjudicação da concessão de licença municipal de uso privativo para implantação de quiosques e esplanadas estivais no que se refere ao Local 1 - Seixal - Parque dos Franceses a Bempura, Turismo e Animação, Lda.

2.A empresa apresentou, através da plataforma SaphetyGov, todos os documentos de habilitação exigidos no artigo nº 8 do programa de concurso.

3.Após análise dos documentos constata-se que estão reunidos os requisitos legais para o efeito.

Dados os prazos estabelecidos em caderno de encargos, a aprovação na Reunião de Câmara a 18/06/2015 seria ineficaz.

Assim, propõe-se:

A ratificação do Despacho nº 592-PCM/2015 de 9 de junho, nos termos do número 3, do art. 35º do Anexo à Lei nº 15/2013, de 12 de Setembro, alterado pela lei nº 25/2015 de 30 de março, que alterou a lei nº 169/99 de 18 de setembro.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas – 12.06.2015 - anexo nº 475/2015.

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2015 – OPMM**  
**(MINUTA)**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE USO PRIVATIVO PARA**  
**IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUES ESTIAVAIS - BAÍA DO SEIXAL – LOTE 1**

**Preâmbulo**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, na cidade do Seixal, no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal, perante mim, Mafalda Maria Esteves de Matos, na qualidade de oficial público designado por despacho com nº 1011-PCM/2013 de 21 de outubro, nos termos da alínea b) do nº 2 do art. 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99, de 18 de setembro, compareceram como outorgantes:

**Outorgantes**

**Primeiro Outorgante**

**Município do Seixal**, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, aqui representado por **Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves**, com domicílio legal na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, nesta cidade do Seixal, na qualidade de Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura, por delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal do Seixal, mediante despacho com o nº 1015-PCM/2013, de 23 de outubro, alterado pelo despacho nº 1053-PCM/2013, de 1 de novembro, e alterado pelo despacho nº 407-PCM/2105 de 30 de abril, adiante designado por primeiro outorgante,

E

**Segundo Outorgante:**

**BEMPURA TURISMO E ANIMAÇÃO LDA.**, com sede em avenida da verdizela, CCV, bloco C, nº 1 2855-605, Corroios, com o NIPC 508 428 998, aqui representada por \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de representante legal, nos termos do documento que se junta (anexo 1), adiante designada por segunda outorgante.

**E por eles foi dito que celebram o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:**

**Cláusula primeira**  
**(Objeto)**

O segundo outorgante obriga-se a prestar ao primeiro outorgante os serviços inerentes à concessão de licença Municipal de uso privativo para implantação de quiosques estivais - Baía do Seixal Lote 1 – Seixal – Parque dos Franceses, de harmonia com o caderno de encargos e programa de concurso.

**Cláusula segunda**  
**(Adjudicação)**

A concessão descrita na cláusula anterior foi adjudicada por força da deliberação nº 90 /2015-CMS, de 16 de abril, após recurso a procedimento de contratação pública na modalidade de Concurso Público, nos termos das disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o qual vigora com as alterações constantes do Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho.

**Cláusula terceira**  
**(Minuta do contrato)**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

A minuta do presente contrato foi aprovada por força \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2015-CMS, \_\_\_- de \_\_\_\_, nos termos e para efeitos do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula quarta**  
**(Preço contratual e prazo de execução)**

A taxa mensal a aplicar para implantação de quiosques estivais - Baía do Seixal, referente ao lote 1, quer para implantação do quiosque bem como para o espaço ocupado pela esplanada, serão as que vigoram no Regulamento de Ocupação do espaço Público do município do Seixal, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por mais um mês, de acordo com o número dois da cláusula quinta.

**Cláusula quinta**  
**(Pagamentos)**

A taxa mensal devida, conforme identificada na cláusula quarta, deve ser liquidada na tesouraria da Câmara Municipal do Seixal, até ao dia 8 de cada mês dentro do horário de atendimento de acordo com a cláusula nona, bem como o pagamento do valor indicado na cláusula sétima.

**Cláusula sexta**  
**(obrigações da segunda outorgante)**

1. A segunda outorgante fica obrigada a recorrer a todos os meios humanos, técnicos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. A segunda outorgante obriga-se ainda a prestar os serviços contratados, nos termos e condições em que ficam exarados e com a diligência e precaução exigíveis às "legis artis" da sua atividade.

**Cláusula sétima**  
**(Sanções)**

1. Se a segunda outorgante não executar as condições previstas no caderno de encargos ser-lhe-á aplicada até ao fim da prestação de serviços ou à eventual resolução, sanção contratual, como decorre do Código dos Contratos Públicos.
2. Serão da responsabilidade do segundo outorgante se da execução contratual resultarem, por incúria ou não cumprimento do contrato, prejuízos a terceiros, e por conseguinte ressarcidos por si.
3. A implantação de quiosque no domínio público, sem a devida licença municipal, em violação do disposto no caderno de encargos, (cláusula 10ª), constitui contra ordenação punível com coima de montante variável entre 1 a 5 vezes o salário mínimo nacional.

**Cláusula oitava**  
**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

**Cláusula nona**  
**(Omissões)**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o qual vigora com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Pelo primeiro outorgante

**Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves**

Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Pela segunda outorgante

---

Representante legal

O Oficial Público

---

**Mafalda Maria Esteves de Matos**

(Despacho com n.º 1011-PCM/2013 de 21 de outubro)

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e com uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, com ausência na votação do Senhor Vereador Samuel Pedro da Silva Cruz, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**4. Deliberação n.º 172/2015 – CMS – Contrato de prestação de serviços. Advogado. Processo n.º 1/PP/CPS/2015. Parecer prévio.**

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

"Considerando que:

A Portaria n.º 149/2015, publicada no Diário da República, n.º 101, I Série, de 26 de maio, entrou em vigor no dia seguinte e veio estabelecer os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização no art. 6º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Estão reunidos os requisitos estabelecidos no art. 3º, n.º 2, alíneas a), b) c) e d), designadamente, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, existe cabimento orçamental, inexistente impedimento à renovação do contrato e bem assim mostra-se cumprida e aplicada remuneratória prevista no n.º 1 do art. 2º e art. 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Proponho:

A renovação pelo período de 12 (doze) meses o contrato celebrado com Maria Luzia Lopes Ferreira Machado, pelo valor mensal de € 2.643,32 (dois mil seiscentos e quarenta e três euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 23% nos termos do disposto no artigo 18º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, reforçado por idêntico montante em julho e dezembro, para a prestação de serviços de "advocacia", com produção de efeitos a partir de 1 de julho de 2015.

Por força do disposto no artigo 75º, n.ºs 1 a 4 da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, o presente contrato manterá a redução remuneratória que lhe é aplicável ao abrigo dos anteriores orçamentos do Estado, sendo-lhe igualmente aplicável a reversão de 20% daquela redução, nos termos do art. 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, passando o valor mensal a ser de e 2.504,98 (dois mil quinhentos e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal reforçado por idêntico montante em julho e dezembro.

Documentos anexos a esta proposta:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- Informação de compromisso PRP:10/DRH/DR/15/2015 – 2015.05.07 – anexo n.º 482/2015.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha com a ausência do Senhor Vereador Samuel Pedro da Silva Cruz, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**5.Deliberação n.º 173/2015 – CMS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCESSO N.º 2/PP/CPS/2015. PARECER PRÉVIO.**

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Considerando que:

A Portaria n.º 149/2015, publicada no Diário da República, n.º 101, I Série, de 26 de maio, entrou em vigor no dia seguinte e veio estabelecer os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Estão reunidos os requisitos estabelecidos no art. 3º, n.º 2, alíneas a), b) c) e d), designadamente, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, existe cabimento orçamental e inexistente impedimento à renovação do contrato.

Proponho:

A renovação pelo período de 9 (nove) meses do contrato celebrado com Domingas da Assunção da Encarnação Rodrigues, pelo valor mensal de € 1.200 8mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23% nos termos do disposto no art. 18º do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado, aos quais, face ao valor, não é aplicável a redução remuneratória prevista no art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, para a prestação de serviços de “*assessoria jurídica*” com produção de efeitos a partir de 15 de julho de 2015.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:12/DRH/DR/15/2015 – 2015.04.14 – anexo n.º 485/2015.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha com a ausência do Senhor Vereador Samuel Pedro da Silva Cruz, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

**6. Deliberação n.º 174/2015 – CMS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCESSO N.º 3/PP/CPS/2015. PARECER PRÉVIO.**

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Considerando:

A Portaria n.º 149/2015, publicada no Diário da República, n.º 101, n.º 101, I Série, de 26 de maio, entrou em vigor no dia seguinte e veio estabelecer os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Estão reunidos os requisitos estabelecidos no art. 3º, n.º 2 alíneas a), b) c) e d), designadamente, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, existe cabimento orçamental, inexistente impedimento à renovação do contrato e bem assim mostra-se cumprida e aplicada a redução remuneratória prevista no n.º 1 do art. 2º e art. 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art. 7º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Proponho:

A renovação pelo período de 12 (doze) meses do contrato celebrado com João Augusto Sarmiento Ribeiro Carvalho Salazar, pelo valor mensal € 2.050,34 (dois mil e quinhentos euros e trinta e quatro centavos), acrescido de IVA à taxa legal de 23% nos termos do disposto no art. 18º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, para a prestação de serviços de “*assessoria jurídica*”, com produção de efeitos a partir de 1 de julho de 2015.

Por força do disposto no art. 75º, n.ºs 1 a 4 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o presente contrato manterá a redução remuneratória que lhe é aplicável ao abrigo dos anteriores Orçamentos do Estado, sendo-lhe igualmente aplicável a reversão de 20% daquela redução, nos termos do art. 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, passando o valor mensal a ser de € 1.987,90 (mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa centavos), acrescido do IVA à taxa legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:11/DRH/DR/15/2015 – 2015.04.14 – anexo n.º 484/2015.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvado Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha com a ausência do Senhor Vereador Samuel Pedro da Silva Cruz, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**7. Deliberação n.º 175/2015 – CMS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCESSO N.º 4/PP/CPS. PARECER PRÉVIO.**

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Considerando:

A Portaria n.º 149/2015, publicada no Diário da República, n.º 101, n.º 101, I Série, de 26 de maio, entrou em vigor no dia seguinte e veio estabelecer os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Estão reunidos os requisitos estabelecidos no art. 3º, n.º 2 alíneas a), b) c) e d), designadamente, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, existe cabimento orçamental, inexistente impedimento à renovação do contrato e bem assim mostra-se cumprida e aplicada a redução remuneratória prevista no n.º 1 do art. 2º e art. 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1,2,3,4,9 e 10 do art. 7º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Proponho:

A renovação pelo período de 12 (doze) meses do contrato celebrado com Carla Maria Ferreira Oliveira, pelo valor mensal de € 2.200,34 (dois mil e duzentos euros e trinta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal de 23% nos termos do disposto no art. 18º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, reforçado por idêntico montante em julho e dezembro, para a prestação de serviços de "assessoria jurídica", com produção de efeitos a partir de 1 de julho de 1 de julho de 2015. Por força do disposto no art. 75º, n.ºs 1 a 4 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o presente contrato manterá a redução remuneratória que lhe é aplicável ao abrigo dos anteriores Orçamentos de Estado, sendo-lhe igualmente aplicável a reversão de 20% daquela redução, nos termos do art. 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, passando o valor mensal a ser de € 2.118,70 (dois mil cento e dezoito euros e setenta centimos), acrescido do IVA à taxa legal, reforçado por idêntico montante em julho e dezembro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: 09/DRH/DR/15/2015 – 2015.04.14 – anexo n.º 483/2015.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha com a ausência do Senhor Vereador Samuel Pedro da Silva Cruz, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### **8.Deliberação n.º 176/2015 – CMS – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS PROFISSIONAIS E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DO SEIXAL.**

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

"Considerando que:

Conforme resulta da informação elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, que se anexa, e que aqui se dá por integralmente reproduzida, os serviços de medicina no trabalho são atualmente assegurados pela empresa Segilabor, cujo contrato de prestação de serviços terminará no próximo dia 30 de junho, pelo que se torna necessário dar continuidade a estes serviços;

O Município do Seixal não tem nos seus quadros profissionais com formação/competência para o exercício destas funções;

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, consagra no n.º 5 do art. 75º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral de Trabalho em funções públicas, aprovadas em anexo à Lei n.º 358/2014 de 20 de junho, independentemente da natureza da



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e nos contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica; Non.º 12 do mesmo art. Estatui-se que, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo e dependente da verificação dos requisitos nas alíneas a) e c) do n.º 6 (trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e verificação do cumprimento das regras sobre redução remuneratória), bem como da alínea b) do mesmo número (cabimentação orçamental), sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria referida no n.º 1 do art. 6º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012 de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro;

A portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, veio regulamentar os termos e a tramitação do referido parecer prévio nas autarquias locais, estatuinto que a emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos enunciados no n.º 6 do art. 75º da Lei n.º 75/2014 e da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Propõe-se que a Câmara Municipal do Seixal delibere a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal supra referido, tendo como funcionamento os pressupostos elencados no n.º 6 do art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratação de prestação de serviços de medicina no trabalho;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, designadamente os respeitantes à inexistência de impedimentos à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;
3. O contrato tem a duração de 20 meses e estima-se que o valor global seja de € 57.620 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte euros), isento de IVA.
4. O valor global estimado será repartido pelos anos 2015, 2016 e 2017, do seguinte modo:
  - Ano 2015 - € 17.286 (dezassete mil, duzentos e oitenta e seis euros), isento de IVA, a satisfazer pela classificação orgânica e económica 9002/020220, conforme informação de cabimento em anexo;
  - Ano 2016 - € 34.572 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros) isento de IVA;
  - Ano 2017 - € 5.762 (cinco mil setecentos e sessenta e dois euros), isento de IVA;
5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de reação jurídica de emprego público constituído ou a constituir;
6. O Município do Seixal não possui meios próprios que permitam executar os serviços em causa;
7. O valor apresentado será sujeito a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do disposto no n.º 1 do já mencionado art. 75º da Lei n.º 82-B/2014;

Informa-se ainda que o procedimento a adotar, para os efeitos previstos no art. 38º do Código do Contratos Públicos, atendendo à especificidade dos serviços a adquirir e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art. 16º e alínea a) do n.º 1 do art. 20º, ambos do mesmo diploma, será o

Ajuste Direto:

Considerando que se trata de um procedimento cuja natureza e objeto de adjudicação deverá recair sobre uma entidade sobre a qual existia um juízo de confiança na experiência profissional, proponho, ainda que seja apenas convidada a empresa "SEGILABOR – Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho", pessoa coletiva n.º 505 062 224, com sede na Rua José Alves da Cunha, Loja 2, 2810-099 Almada.

Finalmente, propõe-se conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, a Câmara municipal do Seixal delibere emitir parecer favorável à contratação de aquisição com vista à



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

prevenção dos riscos profissionais e promoção da segurança e saúde dos trabalhadores do Município do Seixal, nos termos do n.º 12 do art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Recursos Humanos – 2015.06.09 – anexo n.º 486/2015.
- Informação de compromisso DESP: 290/VCL/15/2015 – 2015.06.15 – anexo n.º 487/2015.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha com a ausência do Senhor Vereador Samuel Pedro da Silva Cruz, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**9. Deliberação nº 177/2015 - CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA EB1/JI DE SANTA MARTA DO PINHAL. ERROS E OMISSÕES. PROCESSO Nº DEGEP.DOGÉ.05.ED..PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.**

Proposta:

Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas

“Com base na informação da Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas, datada de 11/06/2015, foram aprovados pelas entidades certificadoras os projetos de especialidades e neste âmbito houve necessidade de proceder a correções pontuais às peças do procedimento, nomeadamente:

1. Eletricidade

Peças escritas: 2\_IESI\_CT\_VE4\_2015, 3\_IE\_Anexo\_BP\_09268\_VE4,

4\_IE\_Anexo\_ClasLocais

Peças desenhadas: IE15\_Escola\_Sta\_Marta.dwf,

IE17\_Escola\_St\_Marta.dwf

IE20\_Escola\_Sta\_Marta.dwf, IE21\_Escola\_Sta\_Marta.dwf

2. Mecânicas

Peças desenhadas- IM06\_Escola\_Sta\_Marta.dwf

3. Gás

Peças escritas – todas

Peças desenhadas – todas

Assim, propõem-se a prorrogação de prazo para apresentação de propostas em 30 dias uma vez que as peças aqui mencionadas irão ser disponibilizadas aos interessados bem como novo mapa de medições devidamente corrigido, nos termos do artigo 64º, ponto 2 do Código dos Contratos Públicos.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura  
Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores, Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Siva, José Carlos Gomes, Luis Manuel Rendeiro



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Cordeiro e quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha.

**10. Deliberação n.º 178/2015 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE ARRANJOS EXTERIORES E TRABALHOS COMPLEMENTARES DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS DA 2ª FASE DO LOTEAMENTO DE SANTA MARTA DO PINHAL. PROCESSO N.º 107/A/74. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS. APROVAÇÃO.**

Proposta:

Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas

“Considerando o e-mail de 2015.05.28, do consórcio SOMOVE, Construções, Lda, e SCAMPIA, Engenharia, Lda, e a informação n.º 17563 de 2015.06.04 do DPMU, proponho que a Câmara delibere aceitar a suspensão dos trabalhos da empreitada supra referida, conforme Auto de Suspensão, nos termos dos artigos 365º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da DPMU para suspensão dos trabalhos – anexo n.º 480/2015
- E-mail de 28.05.2015 – anexo n.º 481/201

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura  
Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores, Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Siva, José Carlos Gomes, Luis Manuel Rendeiro Cordeiro e quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, questionou se os proprietários dos dois lotes tinham condições para uma suspensão das obras, visto que o construtor coloca a questão de a câmara ter que pagar uma indemnização, questionando se a câmara Municipal não teria forma de evitar este impedimento para que os trabalhos terminem. E, como é que é possível aprovar um projeto de execução e depois impedir o seu término?

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, informou que a sua intervenção seguia a linha do Senhor Vereador Luís Cordeiro, acrescentando o e-mail enviado, pois a suspensão só por si atrasava o processo, mas que podia não ser um grande problema se as obras estivessem controladas. O que o deixava realmente preocupado era o último paragrafo do mail, em que o consórcio mencionava que perdia o direito ao equilíbrio financeiro da empreitada associado às quebras de produção e subtração verificadas até à presente data acrescida de subcustos associados, e que na documentação também não via nenhuma reação da câmara municipal nem que estava a ser imputada responsabilidades direta ou indiretamente aos proprietários.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, informou que o ato que está a ser tomado é em relação à empreitada, sendo o motivo por que nesta deliberação não vêm esclarecidas outras questões relacionadas com os procedimentos. A obra no seu geral está a avançar com normalidade e com grande avanço, tendo um prazo de 10 meses, encontrando-se neste momento a meio do período. Existe um constrangimento em relação a dois lotes, referindo que esta deliberação vem à câmara tendo em conta o requerimento do empreiteiro, sendo que do ponto de vista da imputação a não entrada dos trabalhos não está diretamente associada ao empreiteiro, é colocado pela gestão dos



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

proprietários. Antes do início da empreitada tivemos o cuidado de entrar em contato com todos os proprietários, onde foi assinada uma declaração com as autorizações necessárias, não achando adequada a questão colocada pelo Senhor Vereador Paulo Cunha. Em todo este processo desenvolveram-se reuniões com os proprietários, estes apresentaram uma proposta, tendo a câmara municipal apresentado uma contraproposta. Por esse motivo, provavelmente, virá à próxima reunião de câmara um protocolo entre as partes de forma a regular esta matéria, achando que do ponto de vista formal era adequado responder ao pedido de suspensão dos trabalhos, porque está assumido por parte do município que a responsabilidade não é do empreiteiro.

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, informou que tinha intenção de votar contra face aos argumentos anteriores, mas com a explicação apresentada e acreditando no protocolo que está em execução, vai dar o benefício da dúvida.

**11. Deliberação nº 179/2015 – CMS – ÁREA URBANA DE GÉNESE ILEGAL (AUGI) C19, PINHAL CONDE DA CUNHA, FASE VI, FREGUESIA DE CORROIOS. REQUERENTE: ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI C19. PROCESSO Nº 9/G/1999. REDELIMITAÇÃO DA AUGI C19 E ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE RECONVERSÃO.**

Proposta:

Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

“Considerando a informação da Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade nº 18400 de 12/06/2015, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a redelimitação da AUGI C19 - Pinhal Conde da Cunha, Fase VI, freguesia de Corroios, face à nova realidade cadastral e predial ao abrigo do nº 6 do artigo 1º da Lei nº 91/95 de 2 de setembro com a redação atualizada; e, alterar a modalidade de reconversão da AUGI, da iniciativa municipal com o apoio da Administração Conjunta, para Reconversão por iniciativa dos particulares, a concretizar mediante a realização de uma operação de loteamento.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura  
Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves”

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, informou que os trabalhos se encontram na fase final da apreciação do estudo de loteamento e dos processos de infraestruturas, e com esta aprovação passará a haver condições para dar início à ligação do saneamento nos próximos dias e brevemente à aprovação do estudo de loteamento. Informou que estavam algumas matérias pendentes referentes à delimitação da AUGI, tendo em conta as condições cadastro e propriedade, que só foram aprovadas pela própria AUGI posteriormente à reconversão por via do estudo de loteamento, e por via do PDM remeter para a delimitação das unidades de execução tomando a execução. O próximo passo é vir a deliberação de câmara a proposta do estudo de loteamento. Neste momento está em causa a delimitação e a alteração da unidade de reconversão, quer da delimitação da unidade de execução que estará em discussão pública, para depois vir à câmara o estudo de loteamento.

**12. Deliberação nº 180/2015 – CMS – ÁREA URBANA DE GÉNESE ILEGAL (AUGI) C19, PINHAL CONDE DA CUNHA, FASE VI. UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG) 16 – PINHAL CONDE DA CUNHA (FASES IV A VI). FREGUESIA DE CORROIOS. DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 16.2, PINHAL CONDE DA CUNHA, FASE VI. PROCESSO Nº 9/G/1999. DISCUSSÃO PÚBLICA. APROVAÇÃO.**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Proposta:

Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade

“Considerando a informação da Divisão de Planeamento do território e Mobilidade de 11/06/2015, propõe-se que a Câmara delibere dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução 16.2, Pinhal Conde da Cunha – Fase VI; e, proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da referida Unidade de Execução, bem como do respetivo programa que faz parte integrante da presente proposta, pelo período de 22 dias úteis, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 77º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e por força do disposto no n.º 4 do artigo 120º do mesmo diploma.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura  
Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves”

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**\*Vide supra intervenção do Senhor Vereador Jorge Gonçalves.**

**13. Deliberação n.º 181/2015 – CMS – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AVAC EXISTENTES NOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL. PARECER PRÉVIO.**

Proposta:

Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos

“Considerando que:

Os serviços de manutenção dos sistemas de AVAC existentes nos edifícios da Câmara Municipal do Seixal são atualmente assegurados pelo Gonçalo Filipe Correia Vilela, cujo contrato de prestação de serviços terminará no próximo dia 30 de junho, pelo que se torna necessário dar continuidade a estes serviços;

O Município do Seixal não tem nos seus quadros profissionais com formação/competência para o exercício destas funções;

A Lei. Nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, consagra, no n.º 5 do art.º 75, que carece de parecer prévio vinculativo do membro responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e nos contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica; No n.º 12 do mesmo artigo estatui-se que, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 (tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e verificação do cumprimento das regras sobre redução remuneratória), bem como da alínea b) do mesmo número (cabimentação orçamental), sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria referida no n.º 1 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010 de 28 de abril, 66/2012 de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro;

A Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, veio regulamentar os termos e a tramitação do referido parecer prévio nas autarquias locais, estatuidando que a emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos enunciados do n.º 6 do art. 75º da lei n.º 75/2014 e da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

determinável;

Propõe-se que a Câmara Municipal do Seixal delibere a concessão de um parecer favorável no âmbito do quadro legal supra referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratação de prestação de serviços para manutenção dos sistemas de AVAC existentes nos edifícios da Câmara Municipal do Seixal e consultadoria nesta área;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, designadamente os respeitantes à inexistência de impedimentos à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;
3. O contrato tem a duração de 12 meses e o seu valor será de 29.160,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor já cabimentado conforme informação de cabimento em anexo (Pedido de cabimentação n.º...);
4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de reação jurídica de emprego público constituído ou a constituir;
5. O Município do Seixal não possui meios próprios que permitam executar os serviços em causa;
6. O valor apresentado será sujeito a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do já mencionado art. 75º da Lei n.º 82-B/2014;

Informa-se ainda que o procedimento a adotar, para os efeitos previstos no art. 38º do Código do Contratos Públicos, atendendo à especificidade dos serviços a adquirir e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art. 16º e alínea a) do n.º 1 do art. 20º, ambos do mesmo diploma, será o Ajuste Direto:

Considerando que se trata de um procedimento cuja natureza o objeto de adjudicação deverá recair sobre uma entidade sobre a qual exista um juízo de confiança na experiência e competência profissional, com formação na área da engenharia mecânica e com especialização em sistemas AVAC, com larga experiência e comprovação da mesma pela celebração de outros contratos, que não existe no quadro de pessoal ninguém com esta formação e especialização, não se mostrando conveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que se pretende uma disponibilidade horária total, proponho, ainda, que seja apenas convidado o Gonçalo Filipe Correia Vilela com o NIF 210 388 943.

Finalmente, propõe-se que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, a Câmara Municipal do Seixal delibere emitir parecer favorável à contratação de aquisição de serviços para manutenção dos sistemas de AVAC existentes nos edifícios da Câmara Municipal do Seixal e consultadoria nesta área, nos termos do n.º 12 do art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento – anexo n.º 488/2015
- Proposta de abertura de procedimento – anexo n.º 489/2015
- Pedido de parecer prévio vinculativo – anexo n.º 490/2015

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos  
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**14. Deliberação n.º 182/2015 – CMS - PROJETO DO REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO SEIXAL (CROACS). CONSULTA PÚBLICA. APROVAÇÃO.**

Proposta:

Pelouro da Defesa do Consumidor.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

"Considerando a necessidade imperativa de licenciamento do C.R.O.A.C.S -Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal -, pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, dando cumprimento à legislação em vigor que altera a designação de "canil/gatil municipal" para "centro de recolha oficial" e a atribuição de novas competências às autarquias nas áreas do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes.

Considerando a necessidade de aprovação de um regulamento do canil e gatil municipal, pretendendo melhorar a organização e funcionamento dos serviços, definindo-se claramente as regras dessa organização e funcionamento, e exigindo que os particulares assumam a sua responsabilidade em matéria de tratamento dos animais, em prol de uma melhor saúde pública do Concelho do Seixal.

Proponho,

Ao abrigo do disposto na alínea g), nº1, do art. 25º e alínea k), nº1, do art. 33º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de dezembro, do Dec.-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, do Dec.-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, do Dec.-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado e republicado pelo Dec.-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, alterado pelo Dec.-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto e pelo Dec.-Lei n.º 255/2009 de 24 de setembro, do Dec.-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, das Portarias nºs 421/2004 e 422/2004, de 24 de abril e a Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro alterada pela Portaria n.º 899/2003, de 28 de agosto; Lei n.º 92/95 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, e dos artigos 112º e do 241º da Constituição da República Portuguesa e artigos 100º e 101º, do Dec.-Lei 4/2015, de 7 de Janeiro que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo, a aprovação da presente Proposta que engloba o projeto de regulamento, em anexo, que estará patente para consulta pública por 30 dias úteis.

As sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, remetidas mediante requerimento para o Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

**NOTA JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (C.R.O.A.C.S.)**

Compete às Câmaras Municipais, proceder à captura, alojamento provisório e eventual abate de canídeos e felídeos, nos termos da legislação aplicável e deliberar sobre a deambulação e controlo dos animais errantes ou vadios, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro.

A Convenção Europeia para a Proteção dos animais de companhia aprovada pelo Decreto Lei nº 13/93, de 13/04 e respetivas medidas complementares, estabelecidas pelo Decreto Lei nº 13/93, de 13/04 e respetivas medidas complementares, estabelecidas pelo Decreto Lei nº 276/2001, de 17/10, alterado e republicado pelo Decreto Lei 315/2003, de 17/12, disciplinaram, disciplinaram a detenção, a captura e o abate de animais de companhia. É visível a importância crescente dos animais de companhia na sociedade e a sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida.

No entanto, uma população animal não controlada constitui riscos reconhecidos. É um objetivo comum aos países da União Europeia, a promoção de uma conduta responsável por parte dos proprietários de animais de companhia.

O presente regulamento prevê o pagamento de taxas pelo que importa considerar o disposto na Lei 53-E/2006, de 29/12, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o artigo 8º deste regime prevê que os regulamentos que criem taxas municipais têm obrigatoriamente, sob pena de nulidade, de conter a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o seu valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia local, as isenções e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária, as quais têm inscrição no Regulamento de Taxas.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Assim, nos termos do disposto na alínea i), do art. 13º, da Lei 45/2008, de 27/08, propõe-se a aprovação do presente Regulamento.

Este projeto de Regulamento, por decorrência legal do disposto no art. 99º do NCPA, contém nota justificativa fundamentada na qual inclui uma ponderação dos custos benefícios da aplicação das medidas projetadas no presente Regulamento.

### **Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal-CROACS.**

#### **Preâmbulo**

##### **Considerando:**

1-A necessidade imperativa de licenciamento do C.R.O.A.C.S-Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal, pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, dando cumprimento à legislação em vigor que altera a designação de “canil/gatil municipal” para “centro de recolha oficial” e a atribuição de novas competências às autarquias nas áreas do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes.

2-A necessidade de aprovação de um regulamento do canil e gatil municipal, pretendendo melhorar a organização e funcionamento dos serviços, definindo-se claramente as regras dessa organização e funcionamento, e exigindo que os particulares assumam a sua responsabilidade em matéria de tratamento dos animais, em prol de uma melhor saúde pública do Concelho do Seixal.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea g), nº1, do art. 25º e alínea k, nº1, do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de dezembro, do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, do Dec.-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, do Dec.-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, alterado pelo Dec.-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto e pelo Dec.-Lei n.º 255/2009 de 24 de setembro, do Dec.-lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, das Portarias nºs 421/2004 e 422/2004, de 24 de abril e a Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro alterada pela Portaria n.º 899/2003, de 28 de agosto; Lei n.º 92/95 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, e dos artigos 112º e do 241º da Constituição da República Portuguesa e artigos 100º e 101º, do Dec.-Lei 4/2015, de 7 de Janeiro que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação da presente Proposta de Regulamento.

#### **Capítulo I Disposições gerais Secção I Princípios gerais**

##### **Artigo 1º**

###### **Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto a definição das condições gerais de funcionamento e utilização do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal, adiante também designado pelo seu acrónimo CROACS, bem como a definição dos termos gerais de prestação do serviço público de recolha, alojamento, adoção, occisão e eliminação de cadáveres (incineração) da população canina e felina, bem como do controlo de zoonoses e execução das medidas de profilaxia médica e sanitárias determinadas pela Autoridade Competente, sendo aplicável na área territorial do Município do Seixal.

##### **Artigo 2º**

###### **Competências do CROACS**

Compete ao CROACS o cumprimento das competências legais em vigor atribuídos aos “Centros de Recolha Oficiais de Animais de Companhia”, bem como a realização das ações de profilaxia médica e sanitária determinadas, exclusivamente, pelas Autoridades Sanitárias Competentes, não podendo contudo desempenhar quaisquer funções do foro médico veterinário que desrespeitem quer a legislação em vigor, quer o disposto no Código Deontológico Médico Veterinário e que indiciem práticas de concorrência desleal.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Compete em especial ao CROACS:

- a) A captura/recolha, transporte e alojamento de animais abandonados, errantes ou vadios;
- b) O alojamento obrigatório dos animais para sequestro ou quarentena sanitária, ou o alojamento resultante de recolhas compulsivas, determinadas pelas Autoridades Competentes;
- c) O alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias;
- d) A occisão de animais, nos casos expressamente previstos na Lei e no presente Regulamento;
- e) A execução das ações de profilaxia médica e sanitária, consideradas obrigatórias pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Competentes;
- f) A identificação animal;
- g) A recolha, receção e eliminação de cadáveres de animais;
- h) A promoção da adoção de animais.

**Artigo 3.º**

**Composição**

O CROACS é composto pelos seguintes setores, ligados e relacionados funcionalmente:

- a) Áreas sociais, áreas de atendimento ao público e o Serviço Médico Veterinário Municipal, para execução de campanhas de profilaxia médica e sanitária.
- b) Setor de acolhimento dos animais abandonados e recolhidos pelos Serviços Municipais ou outros, nos termos legais vigentes, composto por um conjunto de celas independentes, que integram uma zona destinada ao isolamento profilático.

**Artigo 4.º**

**Localização**

O CROACS está localizado na Avenida da República, nº 175, Arrentela, Seixal.

**Artigo 5.º**

**Orgânica**

1-O CROACS integra-se na Unidade Orgânica da Câmara Municipal do Seixal, nos termos do respetivo Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Seixal, devendo todos os funcionários, agentes, utentes e visitantes cumprir o presente Regulamento e as demais ordens e indicações, nos termos das delegações de competências e atribuições vigentes.

2-A coordenação e direção técnica do CROACS é da responsabilidade do Médico Veterinário Municipal.

**Artigo 6.º**

**Responsabilidade**

1. O CROACS assume a guarda dos animais capturados após a receção nas suas instalações.
2. O CROACS declina qualquer responsabilidade por doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante a estadia dos animais no centro de recolha oficial, nomeadamente durante o período legal determinado para a restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais previstos na legislação em vigor.

**Artigo 7.º**

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) Alojamento: qualquer instalação, edifício, grupo de edifícios ou outro local, podendo incluir zona não completamente fechada, onde os animais de companhia se encontram mantidos;
- b) Animal de companhia: qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente na sua residência, para seu entretenimento e companhia;
- c) Animais selvagens: todos os espécimes das espécies da fauna selvagem autóctone e exótica e seus descendentes criados em cativeiro;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- d) Animal perigoso: qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:
  - i. Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
  - ii. Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal, fora da esfera de bens imóveis que constituem a propriedade do seu detentor;
  - iii. Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, à junta de freguesia da sua área de residência, que tem um carácter e comportamento agressivos;
  - iv. Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;
- e) Animal potencialmente perigoso: qualquer animal que, devido às características da espécie, ao comportamento agressivo, ao tamanho ou à potência da mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças previamente definidas como potencialmente perigosas em portaria do membro do Governo responsável pela área da agricultura, bem como os cruzamentos de primeira geração destas, os cruzamentos destas entre si ou cruzamentos destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a alguma das raças referidas naquele diploma regulamentar;
- f) Animal vadio ou errante: qualquer animal que seja encontrado na via pública ou outros locais públicos, fora do controlo e guarda dos respetivos detentores ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado ou não tem detentor e não esteja identificado;
- g) Animal abandonado: qualquer animal de companhia que se encontre na via pública ou em quaisquer lugares públicos, relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi removido, pelos respetivos donos ou detentores, para fora do seu domicílio, ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a pôr termo à sua propriedade, posse ou detenção, sem transmissão do mesmo para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, das atarquias locais ou das sociedades zoófilas legalmente constituídas;
- h) Autoridade competente: a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), enquanto autoridade veterinária nacional, os médicos veterinários municipais, enquanto autoridade sanitária veterinária local, as Câmaras Municipais, as Juntas de Freguesia, a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Guarda Nacional Republicana (GNR);
- i) Bem-estar animal: estado de equilíbrio fisiológico e etológico de um animal;
- j) Centro de recolha: qualquer alojamento oficial onde um animal é hospedado por um período determinado pela autoridade competente, nomeadamente o canil e gatil municipal;
- k) Dono ou detentor: qualquer pessoa, singular ou coletiva, responsável por um animal ou que dele se ocupe, mesmo que a título provisório, para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais, garantindo-lhe os necessários cuidados sanitários e de bem-estar animal, bem como a aplicação das medidas de profilaxia emanadas pelas autoridades competentes;
- l) Hospedagem: alojamento, permanente ou temporário, de um animal de companhia;
- m) Médico Veterinário Municipal (MVM): autoridade sanitária concelhia com a responsabilidade de direção e coordenação técnica do CROACS, bem como pela execução de medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas pelas autoridades competentes, nacionais e regionais, promovendo a preservação da saúde pública e do bem-estar animal;
- n) Pessoa competente: a pessoa que demonstre, junto da autoridade competente, possuir os conhecimentos e a experiência prática adequada para prestar os cuidados necessários aos animais de companhia;
- o) Adoção: processo ativo tendente ao acolhimento de um animal.

**Secção II**

**Da promoção do bem-estar animal**

**Artigo 8.º**

**Promoção do bem-estar animal**

O Município do Seixal, através do CROACS e sob orientação técnica do Médico Veterinário Municipal, promove e coopera em ações de preservação e promoção do bem-estar animal.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

**Secção III**  
**Colaboração com outras Entidades**

**Artigo 9.º**  
**Protocolos com outros Municípios**

O Município do Seixal pode estabelecer protocolos de cooperação com autarquias da região e outras entidades, devendo estas aceitar as condições estipuladas no presente Regulamento, incluindo o pagamento das taxas previstas em anexo.

**Artigo 10.º**  
**Colaboração com a Administração Central**

- 1-Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei, a Câmara Municipal pode promover, com a colaboração da Administração Central, designadamente das Autoridades Médico - Veterinárias Nacional e Regional e do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas – IP, ações de esclarecimento sobre saúde, sanidade animal e conservação da fauna.
- 2-No âmbito das ações referidas no número anterior, deve ser privilegiada a interação com as escolas do Município, procurando incutir nos jovens o respeito e a estima pelos animais.

**Capítulo II**  
**Da atividade do CROACS**

**Secção I**  
**Do Funcionamento do CROACS**

**Artigo 11.º**  
**Horário de funcionamento e normas de atendimento**

- 1-O CROACS funciona de segunda a sexta-feira das 9:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00, e ao sábado das 9:00 às 12:30 horas.
- 2-Mensalmente é realizada uma campanha de adoção ao sábado, sendo o horário no dia de campanha das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 3-O horário pode ser alterado por despacho do Presidente da Câmara.
- 4-Qualquer informação pretendida ou reclamação no livro amarelo deverá ser apresentada junto do serviço de atendimento do CROACS.
- 5-As visitas de utentes à zona de alojamento de animais do CROACS só são permitidas desde que acompanhados por funcionário do CROACS.
- 6-Quando, por motivo de serviço externo ou qualquer outro impedimento, não seja possível o acompanhamento dos utentes por funcionário do CROACS, poderão não ser autorizadas visitas de qualquer natureza.
- 7-Não é permitida a entrada nas zonas de serviço do CROACS enquanto ocorrerem os serviços de limpeza e desinfeção das instalações e a alimentação dos animais.

**Artigo 12.º**  
**Alojamento**

- 1-O CROACS deverá assegurar a manutenção em bom estado de alojamento, higiene e alimentação, de todos os animais desde a sua captura ou receção nas suas instalações, até à sua reclamação, adoção ou morte.
- 2-Os cães particularmente agressivos serão alojados em cela individual, para evitar lesões nos outros animais capturados, e contidos ou encaminhados à distância com laço ou painel de rede móvel, podendo usar-se, no caso de doença ou agressividade extrema, outros meios legalmente permitidos.
- 3-Os cães em sequestro e observação por suspeita de raiva serão, obrigatoriamente, alojados individualmente, em cela especificamente destinada a esse fim e assinalada por placa indicadora de perigo.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015



**Artigo 13.º**

**Cuidados sanitários**

- 1-Todo o animal que for presente para alojamento no CROACS deve ser acompanhado de certificado comprovativo das vacinações obrigatórias, válidas à data.
- 2-Para efeito do disposto no número anterior, o animal, logo que seja presente para alojamento, será submetido a exame clínico pelo Médico Veterinário Municipal, que do facto elaborará relatório síntese.
- 3-Os tratadores de animais ou pessoa para tal designada pelo MVM, devem proceder à observação diária de todos os animais alojados no CROACS, informando o MVM sempre que haja quaisquer indícios de alterações de comportamento ou alterações fisiológicas.

**Artigo 14.º**

**Alimentação e abeberamento**

- 1-A alimentação deve ser de valor nutritivo adequado e distribuída em quantidade suficiente para satisfazer as necessidades alimentares das espécies e de cada animal de acordo com a fase de evolução fisiológica em que se encontram, nomeadamente idade, sexo, fêmeas prenhes ou em fase de lactação.
- 2-Na alimentação dos animais, devem ser adotadas as seguintes medidas:
  - a) Cachorros e gatinhos entre os seis e doze semanas de idade devem ser alimentados três vezes ao dia.
  - b) Cães e gatos com idades compreendidas entre doze semanas e um ano devem ser alimentados duas vezes por dia.
  - c) Os animais mais velhos devem ser alimentados uma vez por dia.
- 3-A alimentação será fornecida a partir de rações de comprovada qualidade.
- 4-Os animais disporão de água potável, sem qualquer restrição, salvo por razões médico-veterinárias.
- 5-É interdita a introdução ou fornecimento de qualquer alimento aos animais alojados no canil, por visitantes.

**Artigo 15.º**

**Higiene do pessoal e das instalações**

- 1-Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, nomeadamente no que respeita à higiene pessoal dos tratadores e demais pessoal em contacto com os animais, às instalações, bem como a todas as estruturas de apoio.
- 2-A viatura e os materiais utilizados na recolha de animais devem ser lavados e desinfetados após cada serviço.
- 3-As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, designadamente as áreas de acesso ao público, devem ser permanentemente mantidas em bom estado de higiene e asseio.
- 4-Para cumprimento do referido no n.º anterior, todas as instalações destinadas ao alojamento de animais devem ser limpas, lavadas e/ou desinfetadas, diariamente com água sob pressão com detergentes e desinfetantes adequados, de acordo com o Plano de Higiene aprovado.
- 5-Todas as instalações, material e equipamento que entraram em contacto com animais doentes, suspeitos de doença ou cadáveres, devem ser convenientemente lavados e desinfetados, após cada utilização.
- 6-Todo o lixo deve ser depositado nos contentores adequados, devendo estes ser removidos das instalações, de forma a salvaguardar quaisquer riscos para a saúde pública.
- 7-Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico, deve ser sempre colocado nos contentores adequados e exclusivos para esse efeito, cumprindo as normas vigentes sobre esta matéria.

**Artigo 16.º**

**Identificação do animal e registos**

- 1-Todos os animais que deem entrada no CROACS são identificados individualmente através da atribuição de um número de ordem sequencial, devendo corresponder a cada um uma Ficha Individual (Anexo 1), onde constem, para além dos respetivos números de ordem e de chapa, a



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

identificação completa do animal (nome, espécie, raça, idade e quaisquer sinais particulares) e do respetivo dono, detentor ou apresentante.

2-Todos os animais que deem entrada no CROACS provenientes de entregas voluntárias, devem ser acompanhados de uma declaração escrita – Termo de Entrega (Anexo 2) a anexar à ficha individual do respetivo animal, devidamente redigida e assinada pelo detentor ou apresentante, onde declare que para os efeitos legais, põe termo à propriedade, posse ou detenção desse animal, transmitindo a posse e propriedade do mesmo para a Câmara Municipal, devendo ainda declarar qual o motivo da entrega e que toma conhecimento das disposições legais aplicáveis aos animais alojados nos centros de recolha oficiais. Neste caso, se o animal estiver identificado eletronicamente, o detentor deve efetuar o pré-preenchimento da minuta de Transferência de Propriedade, para efeitos de alteração de detentor na Base de Dados.

3-O animal que seja restituído ou cedido pelo CROACS, só pode ser entregue ao respetivo dono ou detentor, ou a novo dono ou detentor, após o preenchimento pelos mesmos de um Termo de Responsabilidade (Anexos 3 e 4), onde conste a sua identificação e a morada completa, bem como as disposições legais que o responsabilizam pela posse e detenção de um animal de companhia, o qual deve ficar em arquivo, anexo à ficha individual do animal.

4-Para além do previsto no n. 3, o animal só pode ser entregue ao respetivo dono ou detentor, ou a novo dono ou detentor contra apresentação do comprovativo do pedido de registo e licenciamento na Junta de Freguesia da área de residência.

**Artigo 17.º**

**Registos diários e mensais do movimento de animais no CROACS**

1. O CROACS deve manter, devidamente atualizado, no livro de registo oficial ou em sistema informático adequado, o movimento diário dos animais alojados.
2. Até ao dia 10 do mês seguinte, o CROACS deve elaborar um mapa relativo ao movimento mensal dos animais alojados (datas de entrada, nascimentos, óbitos, datas de saída, destino dos animais e outras informações que o MVM considere importantes).

**Artigo 18.º**

**Publicidade**

Periodicamente, sempre que se justifique, será publicitada, pelas formas julgadas convenientes, a existência no CROACS de animais capturados e não reclamados, para que possam encontrar um novo dono.

**Secção II**

**Ações de captura, profilaxia médica e sanitária e destino dos cães e gatos**

**Artigo 19.º**

**Captura/recolha de animais vadios, errantes ou abandonados**

1-Incumbem à Câmara Municipal do Seixal, atuando dentro das suas atribuições nos domínios da defesa da saúde pública e do meio ambiente, sob a responsabilidade do Médico Veterinário Municipal, promover a recolha ou captura de cães e gatos vadios, abandonados ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer locais públicos utilizando o método de captura mais adequado a cada caso, em respeito pela legislação aplicável, fazendo-os alojar no CROACS, onde permanecerão alojados durante um período mínimo de 8 dias seguidos.

2-Cada ação de recolha/captura deverá ser planeada e autorizada pelo MVM, de modo a que, o número de animais existentes no canil não exceda o número de celas destinadas a este efeito, salvo situações com carácter urgente e/ou exceções devidamente fundamentadas, por escrito ao responsável pela Unidade Orgânica onde se integra o CROACS.

3-Os animais capturados serão submetidos a exame clínico pelo Médico Veterinário Municipal, que do facto elaborará relatório síntese, e decidirá do seu ulterior destino, devendo os animais permanecer no CROACS durante um período definido no número 1 deste artigo.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

**Artigo 20.º**

**Recolhas compulsivas e sequestros sanitários**

1-A Câmara Municipal, sob responsabilidade do MVM, pode proceder a recolhas compulsivas de animais de companhia pertencentes a particulares e associações, destinados a ser alojados no CROACS, nas seguintes situações:

- a) Quando o número de animais alojados por fogo for superior ao limite máximo previsto na legislação específica, e sempre que o respetivo dono ou detentor não tenha optado por outro destino a dar aos animais excedentários ou pela construção de um canil/gatil devidamente licenciado para o efeito;
- b) Quando não estejam asseguradas as condições de bem-estar animal e/ou garantidas as condições adequadas de salvaguarda da saúde pública e da segurança das pessoas, outros animais e bens.

2-A Câmara Municipal pode ainda, sob responsabilidade do MVM, proceder ao sequestro sanitário, durante pelo menos 15 dias seguidos, de:

- a) Qualquer animal de companhia que tenha causado ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa, o qual é obrigatoriamente recolhido para Centro de Recolha Oficial, a expensas do respetivo dono ou detentor, mediante o pagamento da tarifa respetiva.
- b) Cães, gatos e outros animais suscetíveis à raiva, suspeitos de raiva ou infetados por outras doenças infetocontagiosas (Zoonoses), agressores de pessoas ou outros animais, bem como dos animais por aqueles agredidos, por mordedura ou arranhão ou que simplesmente com aqueles hajam contactado, nos seguintes termos:
  - i. Sempre que o animal agressor e/ou o animal agredido não tenham a vacina antirrábica dentro do respetivo prazo de validade imunológica,
  - ii. Quando o animal agressor e/ou o animal agredido tenham a vacina antirrábica dentro do prazo de validade, mas seja entendido pelo MVM, que o respetivo domicílio não ofereça garantias sanitárias para a realização do sequestro em condições que assegurem a segurança das pessoas ou de outros animais,
  - iii. Quando, embora reunidas as condições para o sequestro domiciliário, o dono ou detentor do animal não entregue no Centro de Recolha Oficial, o termo de responsabilidade de vigilância sanitária, redigido e assinado pelo respetivo Médico Veterinário Assistente, no qual este se responsabilize pela vigilância sanitária daquele animal durante 15 dias.

3-Serão ainda alojados no CROACS, os animais capturados e recolhidos por suspeita de terem sido usados em lutas, ou quando esteja em causa a saúde e o bem-estar dos animais, devendo o MVM comunicar o facto à DGAV, que decide o destino dos mesmos, designadamente a occisão, caso se justifique, sem direito a qualquer indemnização.

4-Todo o animal alojado no CROACS, proveniente de recolhas compulsivas e/ou de sequestros sanitários está sujeito ao pagamento das tarifas respetivas, pelo respetivo dono ou detentor.

5-Nos casos de ser possível a restituição ao dono ou detentor, o animal só é restituído após prévia autorização do MVM e após sujeição às ações de profilaxia médico-sanitárias consideradas obrigatórias, desde que seja feita prova do pagamento das respetivas taxas de alojamento, salvo em situações excecionais.

6-Para além do previsto no n. 4, o animal só pode ser entregue ao respetivo dono ou detentor, contra apresentação do comprovativo do pedido de registo e licenciamento na Junta de Freguesia da área de residência bem como do seguro de responsabilidade civil, obrigatório por lei no caso de animais perigosos e potencialmente perigosos.

7-No caso do animal agressor, que cause ofensas não graves à integridade física de uma pessoa, se encontrar vacinado contra a raiva e dentro do prazo de validade imunológica da vacina, a vigilância clínica pode ser domiciliária, devendo neste caso o detentor do animal entregar no CROACS um termo de responsabilidade, redigido e assinado pelo médico veterinário assistente, no qual o clínico se responsabiliza pela vigilância sanitária do animal durante 15 dias, devendo no fim do prazo comunicar o estado do animal ao MVM.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

**Artigo 21.º**

**Entregas voluntárias de animais**

1-As pessoas com residência no Município do Seixal, as instituições públicas e privadas e as associações zoófilas sedeadas no concelho, por razões estritamente de interesse público, designadamente de saúde pública, de bem-estar dos animais, de tranquilidade da vizinhança e de segurança das pessoas, de outros animais ou bens, podem entregar animais de companhia no CROACS.

2-A entrega de animais pelas pessoas e entidades referidas no número anterior, fica condicionada à existência de vaga no CROACS, ao preenchimento pelo detentor dos animais do Termo de Entrega (Anexo 2) e ao pagamento da respetiva tarifa.

3-Ao CROACS reserva-se o direito de não aceitar ninhadas, que ainda não tenham capacidade autónoma de sobrevivência, salvo se vierem acompanhadas da respetiva mãe em fase de aleitamento.

4-A entrega de animais para occisão obedece às regras referidas no artigo respetivo.

5-O CROACS pode recolher animais e/ou cadáveres de animais, no domicílio das pessoas e entidades citadas no n.º 1, desde que solicitado para tal, e mediante o pagamento da respetiva tarifa.

6-Depois do preenchimento do Termo de Entrega e da entrega do animal no CROACS, o proprietário perde todos os direitos respeitantes ao animal.

**Secção III**

**Destino dos animais do CROACS**

**Artigo 22.º**

**Reclamação pelo detentor**

1-No caso de detentor reclamar a posse de animal alojado no CROACS, este só pode ser entregue depois de identificado e submetido às ações de profilaxia consideradas obrigatórias para o ano em curso, e sob termo de responsabilidade do detentor, onde conste a sua identificação completa.

2-Os animais recolhidos ou capturados só podem ser entregues aos seus detentores após o pagamento das tarifas previstas no presente Regulamento.

3-Para além do previsto nos números anteriores, o animal só pode ser entregue ao respetivo dono ou detentor, contra apresentação do comprovativo do pedido de registo e licenciamento na Junta de Freguesia da área de residência.

4-Para a entrega de animais perigosos ou potencialmente perigosos, para além do disposto nos números anteriores, é obrigatória, no ato da restituição, a apresentação pelo seu dono ou detentor da respetiva licença de detenção de cão perigoso ou potencialmente perigoso, bem como o cumprimento integral da legislação específica.

**Artigo 23.º**

**Destino dos animais quando não reclamados**

1-No caso de não reclamação da posse, o CROACS deve anunciar pelos meios usuais, a existência destes animais com vista à sua cedência gratuita ou adoção, a/por particulares ou entidades públicas ou privadas que demonstrem possuir as condições adequadas para o alojamento e maneio dos animais, sempre sob Termo de Responsabilidade (Anexo 5) e com a aplicação dos procedimentos profiláticos exigidos na lei vigente.

2-Quando seja possível conhecer a identidade dos detentores dos animais vadios, errantes ou abandonados que sejam capturados, os mesmos são notificados para os efeitos do artigo anterior, podendo ser punidos nos termos da legislação em vigor pelo abandono dos animais.

3-Pode o MVM decidir sobre a occisão dos animais não reclamados, por razões médicas ou de saúde pública, realizada de acordo com as boas práticas para a eutanásia de animais de companhia divulgadas pela DGAV.

**Artigo 24.º**

**Adoção**



## **Município do Seixal Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

1-Os interessados na adoção de animais deverão informar-se, junto do CROACS, da existência de animais disponíveis para o efeito, dentro do horário definido no artigo 11.º do presente regulamento.

2-A adoção de animais do CROACS realiza-se sempre na presença do MVM. O animal adotado é obrigatoriamente identificado eletronicamente e submetido às ações de profilaxia médico-sanitária consideradas obrigatórias para o ano em curso, as quais obrigam ao pagamento da respetiva tarifa.

3-No caso da adoção não serão devidos os valores correspondentes à estadia dos animais até essa data.

4-O animal é entregue ao futuro dono mediante a assinatura de um Termo de Responsabilidade (Anexo 5).

4-O CROACS reserva-se no direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo proprietário e de verificar o cumprimento da legislação relativa ao bem-estar animal e saúde pública em vigor.

### **Artigo 25.º**

#### **Occisão**

1-Sempre que, no Município do Seixal, o número de animais abandonados, errantes ou vadios constituir um problema, de segurança ou saúde pública, a Câmara Municipal pode reduzir o seu número, desde que o faça segundo métodos que não causem dor ou sofrimentos desnecessários aos animais, mediante parecer prévio e vinculativo da Autoridade Sanitária Veterinária Nacional

2-Sempre que estiver em causa a saúde pública e que o estado de saúde e bem-estar do animal o justifique, o MVM pode proceder à occisão antes do prazo estabelecido na legislação em vigor, exceto nos animais sujeitos a sequestro obrigatório.

3-No CROACS apenas os médicos veterinários podem proceder à occisão dos animais de companhia, através de métodos que não impliquem dor e sofrimento desnecessários.

4-O MVM deve certificar-se de que o animal está morto, antes da eliminação do seu cadáver, competindo a recolha e destruição dos cadáveres aos serviços competentes da Câmara Municipal do Seixal ou a outras entidades devidamente autorizadas, tendo sempre em conta a salvaguarda de quaisquer riscos para a saúde pública ou ambientais.

5-A occisão de animais entregues voluntariamente no CROACS por particulares ou por instituições, só é efetuada quando a situação clínica e/ou comportamental do animal ponha em causa de forma grave e permanente a sua saúde e bem-estar, bem como a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens.

6-O CROACS só aceita animais entregues por particulares para occisão imediata, mediante o pagamento da respetiva tarifa e após o preenchimento pelo dono ou detentor, de um Termo de Responsabilidade de "Eutanásia de Animais" (Anexo 6) bem como de termo de responsabilidade conforme modelo da Ordem dos Médicos Veterinários, devendo também ser apresentada uma declaração escrita passada pelo médico veterinário assistente, da qual devem constar os motivos clínicos e comportamentais relevantes, que justifiquem a occisão imediata do animal.

7-Excecionalmente, e em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo MVM, o CROACS pode aceitar animais para occisão imediata sem a referida declaração médico-veterinária, nos casos em que esses animais, após observação clínica direta aparentem fracas ou nulas possibilidades de melhoria da sua saúde e do seu bem-estar.

8-À occisão não podem assistir pessoas estranhas aos serviços do CROACS sem prévia autorização do MVM.

9-A occisão de animais identificados eletronicamente deve ser comunicada ao Sistema de Identificação e Registo de Canídeos e Felinos (SICAFE).

### **Secção IV**

#### **Recolha e receção de cadáveres**

### **Artigo 26.º**

#### **Recolha de Cadáveres na via pública**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015



Sempre que sejam encontrados ou for participada a existência de cadáveres de animais na via pública, estes são recolhidos e entregues no CROACS, por viatura que reúna os requisitos legalmente fixados para o efeito.

**Artigo 27.º**

**Recolha de cadáveres em residências e em centros de atendimento veterinário**

Sempre que solicitado, e mediante o pagamento da respetiva tarifa, os serviços do CROACS podem recolher cadáveres de animais no domicílio das pessoas e nas instituições públicas e privadas sedeadas no concelho, conduzindo-os ao CROACS.

**Artigo 28.º**

**Acondicionamento de cadáveres de animais**

- 1-Os cadáveres de animais provenientes de centros de atendimento veterinário devem ser, sempre que possível, congelados e acondicionados em sacos de plástico, com espessura mínima de 100 microns, devidamente fechados de forma a evitar qualquer contaminação exterior.
- 2-Os cadáveres de animais provenientes de detentores particulares, devem ser acondicionados em sacos de plástico, devidamente fechados de forma a prevenir qualquer contaminação.
- 3-É proibida a colocação de objetos cortantes ou perfurantes, bem como de qualquer material clínico ou outro junto aos cadáveres.

**Capítulo III**

**Disposições Finais**

**Artigo 29.º**

**Impedimentos**

O MVM será substituído, na sua ausência e impedimentos, pelo médico veterinário municipal de um dos concelhos limítrofes, a designar pela Autoridade Veterinária Nacional.

**Artigo 30.º**

**Contagem dos prazos**

Quando nada se disser, à contagem dos prazos previstos no presente Regulamento aplica-se o disposto no artigo 87º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 31.º**

**Lacunas e omissões**

As omissões e lacunas que surjam no âmbito de aplicação do presente regulamento, serão reguladas pela legislação em vigor, e no caso de esta ser insuficiente, serão resolvidas pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador com competências delegadas.

**Artigo 32.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República.

O Proponente

O Vereador do Pelouro da Defesa do Consumidor e da Segurança Alimentar  
Samuel Pedro da Silva Cruz"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**15.Deliberação nº 183/2015 – CMS - PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO VOLUNTARIADO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO SEIXAL (CROACS). CONSULTA PÚBLICA. APROVAÇÃO.**



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Proposta:

Pelouro da Defesa do Consumidor e da Segurança Alimentar

"Considerando ainda que o voluntariado tem vindo a contribuir para uma melhoria no desempenho das tarefas que estão confiadas ao gabinete médico veterinário municipal, nomeadamente no que concerne ao sector de saúde e bem-estar animal.

Tendo em conta que com o seu esforço diário os voluntários procuram minorar os efeitos negativos do internamento dos animais, humanizando o seu tratamento e libertando os serviços de múltiplas tarefas.

Atendendo a que os centros de recolha de animais devem ser também locais de Esperança, de Solidariedade e de Respeito pela Dignidade de todos os seres vivos.

É imbuída deste espírito e com esta missão a cumprir que a Câmara Municipal do Seixal apresenta este regulamento que se propõem a cumprir.

Proponho,

Ao abrigo do disposto na alínea g), n.º1, do art. 25º e alínea k), n.º1, do art. 33º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de dezembro, do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, do Dec.-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, do Dec.-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado e republicado pelo Dec.-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, alterado pelo Dec.-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto e pelo Dec.-Lei n.º 255/2009 de 24 de setembro, do Dec.-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, das Portarias n.ºs 421/2004 e 422/2004, de 24 de abril e a Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro alterada pela Portaria n.º 899/2003, de 28 de agosto; Lei n.º 92/95 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, e dos artigos 112º e do 241º da Constituição da República Portuguesa e artigos 100º e 101º, do Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo, a aprovação da presente Proposta que engloba o projeto de regulamento, em anexo, que estará patente para consulta pública por 30 dias úteis.

As sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, remetidas mediante requerimento para o Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

### **Regulamento de funcionamento do voluntariado no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal**

#### **Preâmbulo**

Considerando que o voluntariado tem vindo a contribuir para uma melhoria no desempenho das tarefas que estão confiadas ao gabinete médico veterinário municipal, nomeadamente no que concerne ao sector de saúde e bem-estar animal.

Tendo em conta que com o seu esforço diário os voluntários procuram minorar os efeitos negativos do internamento dos animais, humanizando o seu tratamento e libertando os serviços de múltiplas tarefas.

Atendendo a que os centros de recolha de animais devem ser também locais de Esperança, de Solidariedade e de Respeito pela Dignidade de todos os seres vivos.

É imbuída deste espírito e com esta missão a cumprir que a Câmara Municipal do Seixal apresenta este regulamento que se propõem a cumprir.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea g), n.º1, do art. 25º e alínea k), n.º1, do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de dezembro, da Lei 71/98, de 3 de Novembro, Dec. Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro na redação que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 176/2005, de 25 de Outubro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2000, de 20 de Abril, Dec.-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro, Portaria n.º 87/2006, de 24 de Janeiro, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2010, de 25 de Agosto, artigos e artigos 100º e 101º, do Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação da presente Proposta de Regulamento.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015



**Capítulo I**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 1º**  
**(Definição)**

1-Para efeitos do presente regulamento, considera-se Voluntariado, o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas no âmbito da intervenção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS), ao serviço dos animais e da comunidade em geral, desenvolvidos sem fins lucrativos, por Pessoas Singulares ou Coletivas, de natureza pública ou privada.

2-Nos termos do presente Regulamento, ser Voluntário(a) no CROACS é estar disposto a oferecer graciosamente o seu tempo disponível, a sua capacidade pessoal e profissional, o seu bom contacto humano e a sua vontade, ajudando ao bem-estar dos animais aí internados.

**Artigo 2º**  
**(Funções)**

1-A ação do(a) voluntário(a) é, numa perspetiva de humanização, complementar da ação do pessoal do CROACS, sem prejuízo da sua participação noutras iniciativas de âmbito institucional, é destinada à adoção de animais, promoção do CROACS na comunidade e à captação de recursos.

2-O voluntário(a) deve trabalhar em colaboração com o pessoal do CROACS, sob a orientação deste e estar sempre identificado no exercício da sua atividade, através do cartão emitido pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, a que se refere a Portaria nº 87/2006, de 24 de Janeiro.

3-O voluntário/a deverá ter sempre a noção de que apenas se poderá impor pelo rigoroso cumprimento deste e outros regulamentos, pela sua eficiência e competência, e sobretudo, pelo bom espírito de serviço com que se compromete em todas as circunstâncias.

**Artigo 3º**  
**(Passeio dos cães)**

1-O passeio dos cães alojados no CROACS deve ser efetuado com o cumprimento integral da legislação em vigor, assim como das normas internas do CROACS, nomeadamente:

- a) Todos os cães devem possuir coleira e trela.
- b) Não devem ser passeados cães doentes, cães em tratamento, cães agressivos ou cães que, por qualquer motivo, possam por em perigo a segurança pública ou a saúde pública.
- c) Os cães de raça potencialmente perigosa devem utilizar açaimo funcional desde que são retirados do seu alojamento até voltarem a entrar.
- d) Os passeios devem ser curtos, por forma a que sejam passeados o maior número possível de cães.
- e) Cada voluntário(a) só pode passear com 1 (um) cão de cada vez.
- f) O voluntário(a) deve fazer-se acompanhar de um saco (fornecido pelo CROACS) para poder recolher o dejetos, sempre que necessário;
- g) Durante o passeio devem ser evitadas zonas ajardinadas, zona de permanência de crianças e espaços privados;
- h) Após o passeio, o cão deve ser colocado no mesmo local (cela) de onde foi retirado;

2-Em situações específicas pode ser autorizado o passeio de cães, sem trela e/ou açaimo, em espaços delimitados.

**Artigo 4º**  
**(Tratamentos médicos)**

1-Os tratamentos dos animais alojados no CROACS são da responsabilidade dos médicos veterinários municipais e dos funcionários autorizados para realizar tratamento;

2-Em situações específicas, os voluntários podem efetuar tratamentos e ter acesso à sala de tratamentos, sempre que autorizados pelo Médico Veterinário Municipal;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

3-Os produtos farmacológicos ou produtos de uso veterinário utilizados nos animais alojados no CROACS, são única e exclusivamente os fornecidos pelo Médico Veterinário Municipal;

**Artigo 5º**  
**(Campanhas de adoção)**

1-Nas campanhas de adoção organizadas pelo CROACS, os voluntários podem colaborar da seguinte forma:

- a) Apoio no planeamento das campanhas de adoção, dentro e fora das instalações do CROACS.
- b) Apoio na divulgação das campanhas pelos meios que, em conjunto com o CROACS, considerarem mais eficazes.
- c) Apoio na montagem e desmontagem de tendas, stands, parques, etc.
- d) Apoio no correto encaminhamento dos animais para adoção, tendo em vista uma adoção responsável.

2-Nas campanhas de adoção de animais alojados no canil/gatil municipal, organizadas pela associação, as CROACS dará o apoio necessário tal como previsto nas alíneas anteriores.

**Artigo 6º**  
**(Campanhas de sensibilização)**

1-Nas campanhas de sensibilização dirigidas às crianças ou aos munícipes em geral, no âmbito da saúde e bem-estar animal, organizadas pelo CROACS, os voluntários podem colaborar da seguinte forma:

- a) Planear campanhas e organizar conteúdos;
- b) Apoio na divulgação das campanhas pelos meios que, em conjunto com o CROACS, considerarem mais eficazes;
- c) Apoio na montagem e desmontagem de tendas, stands, ou outros meios necessários;

2-Nas campanhas de sensibilização organizadas pela associação, o CROACS dará o apoio necessário tal como previsto nas alíneas anteriores.

**Capítulo III**  
**Voluntários**

**Artigo 7º**  
**(Direitos do Voluntário)**

Constituem direitos do voluntário:

- a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho voluntário,
- b) Dispor de um cartão de identificação do voluntário, emitido pelo Conselho nacional para a promoção do Voluntariado ou pela Câmara Municipal do Seixal;
- c) Enquadrar-se no regime do Seguro Social Voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de Segurança;
- d) Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- e) Receber um certificado de participação do trabalho voluntário.

**Artigo 8º**  
**(Deveres do Voluntário)**

1-O voluntário(a) deve anotar, após a sua atividade, em caderno próprio disponibilizado para o efeito, todas as indicações que achar convenientes para o conhecimento do serviço (recomendações, sugestões, ocorrências, etc..)

2-O voluntário(a) não deve fazer comentários desagradáveis dentro ou fora das instalações, devendo



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

reservar para as suas anotações qualquer ocorrência menos positiva que tenha presenciado.

3-É vedado ao voluntário(a), abeberar, fotografar, medicar ou tratar os animais por sua iniciativa e sem acompanhamento ou prévia autorização dum responsável do serviço, concedida mediante o preenchimento de formulário próprio.

4-Apenas podem prestar serviço de voluntariado os voluntários previamente registados junto do CROACS e devidamente identificados através de cartão de voluntário.

5-O Voluntário(a) tem de respeitar os limites da “área” que lhe é reservada no CROACS, não exercendo qualquer tarefa técnica sem que tal lhe seja solicitado.

6-O voluntário(a) deverá exercer as tarefas de apoio que melhor se adaptem à sua capacidade, possibilidades e vocações, devendo, contudo, aceitar cumprir as que lhe forem destinadas, tendo consciência de que ser voluntário(a) é servir onde mais necessária for a sua presença.

7-Devolver o cartão de identificação de voluntário à entidade promotora, no caso de cessação ou suspensão do trabalho de voluntariado.

**Artigo 9º**

**(Gabinete de coordenação de voluntariado)**

1-O Gabinete de Coordenação do Voluntariado tem por objetivo a dinamização das atividades de voluntariado e será o órgão consultivo da coordenação do CROACS em tudo o que diga respeito ao serviço de Voluntariado.

2-O Gabinete de Coordenação do Voluntariado é composto por três elementos, sendo obrigatoriamente um de género diferente (homem ou mulher) eleitos anualmente de entre os voluntários autorizados pelo CROACS.

3-O processo eleitoral é organizado pelo CROACS, sendo as candidaturas uninominais e o mandato correspondente ao ano civil.

4- O Gabinete de Coordenação do Voluntariado é dirigido por um(a) coordenador(a) que é o candidato mais votado, sendo sua competência:

- a) Marcar e presidir a todas as reuniões de voluntários do CROACS;
- b) Representar o voluntariado em atos institucionais.

**Artigo 10º**

**(Competências do Gabinete de Coordenação de Voluntariado)**

1-Coordenar a atividade dos voluntários do CROACS no geral.

2-Promover reuniões de voluntários do CROACS com periodicidade trimestral.

3-Dar parecer sobre os projetos de voluntariado a apoiar, tanto internos como externos, e sobre os pedidos de colaboração feitos por instituições.

4-Reunir com a direção do CROACS quinzenalmente.

**Artigo 11º**

**(Do processo de seleção)**

1-Nenhum voluntário pode ser aceite sem ser submetido previamente ao processo de seleção.

2-Para além do coordenador do CROACS e do diretor técnico, poderão fazer parte desta comissão de recrutamento os funcionários que mais diretamente estão ligados às tarefas que os voluntários irão desempenhar.

3-O processo de seleção consiste nas seguintes fases:

- a) Preenchimento duma ficha de candidatura em modelo próprio.
- b) Realização de uma entrevista com a comissão de recrutamento, momento em que será explicado o que é o Centro de Recolha de Animais de Companhia (Canil/Gatil), o voluntariado e como funciona.
- c) Frequência duma ação de formação com o intuito de dar a conhecer os cuidados a ter com os animais e esclarecer o quadro ético pelo qual se rege o voluntariado.
- d) Realização dum estágio de adaptação, acompanhado por um(a) orientador(a).

**Artigo 12º**

**(Suspensão, exclusão e demissão)**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015



1-Ao voluntário(a) pode ser aplicada a pena de exclusão ou suspensão, após a instrução dum processo interno que respeite o direito do contraditório, se forem relatadas queixas acerca do seu desempenho nas suas atividades.

2-A apresentação de queixa é obrigatoriamente reduzida a escrito, em formulário próprio para o efeito, e deverá ser devidamente fundamentada e deverá ser enviada ao coordenador do CROACS.

3-As queixas apresentadas por outros voluntários(as) apenas serão aceites desde que tenham presenciado o ato.

**Capítulo IV**  
**Disposições Finais**

**Artigo 13º**  
**(Omissões)**

Os casos omissos, bem como a respetiva integração, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal

**Artigo 14º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Diário da República.

**NOTA JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Regulamento de Funcionamento do Voluntariado do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (C.R.O.A.C.S.).**

A Câmara Municipal do Seixal, através do presente Regulamento pretende associar o Voluntariado, para uma melhoria das tarefas que estão confiadas ao Gabinete do Partido Médico-Veterinário, no que concerne à saúde e ao bem estar animal.

Este projeto pretende potenciar o encontro entre pessoas que expressam disponibilidade e vontade para serem voluntárias e entidades promotoras que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade em vários domínios. Por outro lado, ambiciona ser um espaço de fácil acesso, onde qualquer cidadão que queira ser voluntário possa recolher informação sobre voluntariado ou inscrever-se como voluntário e aí desenvolver a atividade com subordinação à estrutura municipal existente.

Pretende-se com este Regulamento: valorizar e promover o voluntariado, promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntários e a organização promotora, sensibilizar os cidadãos para o voluntariado, divulgar projetos e oportunidades de voluntariado.

Este projeto de Regulamento, por decorrência legal do disposto no art. 99º do NCPA, contém nota justificativa fundamentada na qual inclui uma ponderação dos custos benefícios da aplicação das medidas projetadas no presente Regulamento.

**Regulamento de funcionamento do voluntariado no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal**

**Preâmbulo**

Considerando que o voluntariado tem vindo a contribuir para uma melhoria no desempenho das tarefas que estão confiadas ao gabinete médico veterinário municipal, nomeadamente no que concerne ao sector de saúde e bem-estar animal.

Tendo em conta que com o seu esforço diário os voluntários procuram minorar os efeitos negativos do internamento dos animais, humanizando o seu tratamento e libertando os serviços de múltiplas tarefas.

Atendendo a que os centros de recolha de animais devem ser também locais de Esperança, de Solidariedade e de Respeito pela Dignidade de todos os seres vivos.

É imbuída deste espírito e com esta missão a cumprir que a Câmara Municipal do Seixal apresenta



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

este regulamento que se propõem a cumprir.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea g), nº1, do art. 25º e alínea k), nº1, do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de dezembro, da Lei 71/98, de 3 de Novembro, Dec. Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei 176/2005, de 25 de Outubro, Resolução do Conselho de Ministros nº 50/2000, de 20 de Abril, Dec.-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro, Portaria nº 87/2006, de 24 de Janeiro, e Resolução do Conselho de Ministros nº 62/2010, de 25 de Agosto, artigos e artigos 100º e 101º, do Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação da presente Proposta de Regulamento.

**Capítulo I**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 1º**  
**(Definição)**

1-Para efeitos do presente regulamento, considera-se Voluntariado, o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas no âmbito da intervenção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS), ao serviço dos animais e da comunidade em geral, desenvolvidos sem fins lucrativos, por Pessoas Singulares ou Coletivas, de natureza pública ou privada.

2-Nos termos do presente Regulamento, ser Voluntário(a) no CROACS é estar disposto a oferecer graciosamente o seu tempo disponível, a sua capacidade pessoal e profissional, o seu bom contacto humano e a sua vontade, ajudando ao bem-estar dos animais aí internados.

**Artigo 2º**  
**(Funções)**

1-A ação do(a) voluntário(a) é, numa perspetiva de humanização, complementar da ação do pessoal do CROACS, sem prejuízo da sua participação noutras iniciativas de âmbito institucional, é destinada à adoção de animais, promoção do CROACS na comunidade e à captação de recursos.

2-O voluntário(a) deve trabalhar em colaboração com o pessoal do CROACS, sob a orientação deste e estar sempre identificado no exercício da sua atividade, através do cartão emitido pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, a que se refere a Portaria nº 87/2006, de 24 de Janeiro.

3-O voluntário/a deverá ter sempre a noção de que apenas se poderá impor pelo rigoroso cumprimento deste e outros regulamentos, pela sua eficiência e competência, e sobretudo, pelo bom espírito de serviço com que se compromete em todas as circunstâncias.

**Artigo 3º**  
**(Passeio dos cães)**

1-O passeio dos cães alojados no CROACS deve ser efetuado com o cumprimento integral da legislação em vigor, assim como das normas internas do CROACS, nomeadamente:

- i) Todos os cães devem possuir coleira e trela.
- j) Não devem ser passeados cães doentes, cães em tratamento, cães agressivos ou cães que, por qualquer motivo, possam por em perigo a segurança pública ou a saúde pública.
- k) Os cães de raça potencialmente perigosa devem utilizar açaimo funcional desde que são retirados do seu alojamento até voltarem a entrar.
- l) Os passeios devem ser curtos, por forma a que sejam passeados o maior número possível de cães.
- m) Cada voluntário(a) só pode passear com 1 (um) cão de cada vez.
- n) O voluntário(a) deve fazer-se acompanhar de um saco (fornecido pelo CROACS) para poder recolher o dejetos, sempre que necessário;
- o) Durante o passeio devem ser evitadas zonas ajardinadas, zona de permanência de crianças e espaços privados;
- p) Após o passeio, o cão deve ser colocado no mesmo local (cela) de onde foi retirado;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015



2-Em situações específicas pode ser autorizado o passeio de cães, sem trela e/ou açaimo, em espaços delimitados.

**Artigo 4º**  
**(Tratamentos médicos)**

1-Os tratamentos dos animais alojados no CROACS são da responsabilidade dos médicos veterinários municipais e dos funcionários autorizados para realizar tratamento;

2-Em situações específicas, os voluntários podem efetuar tratamentos e ter acesso à sala de tratamentos, sempre que autorizados pelo Médico Veterinário Municipal;

3-Os produtos farmacológicos ou produtos de uso veterinário utilizados nos animais alojados no CROACS, são única e exclusivamente os fornecidos pelo Médico Veterinário Municipal;

**Artigo 5º**  
**(Campanhas de adoção)**

1-Nas campanhas de adoção organizadas pelo CROACS, os voluntários podem colaborar da seguinte forma:

- e) Apoio no planeamento das campanhas de adoção, dentro e fora das instalações do CROACS.
- f) Apoio na divulgação das campanhas pelos meios que, em conjunto com o CROACS, considerarem mais eficazes.
- g) Apoio na montagem e desmontagem de tendas, stands, parques, etc.
- h) Apoio no correto encaminhamento dos animais para adoção, tendo em vista uma adoção responsável.

2-Nas campanhas de adoção de animais alojados no canil/gatil municipal, organizadas pela associação, as CROACS dará o apoio necessário tal como previsto nas alíneas anteriores.

**Artigo 6º**  
**(Campanhas de sensibilização)**

1-Nas campanhas de sensibilização dirigidas às crianças ou aos munícipes em geral, no âmbito da saúde e bem-estar animal, organizadas pelo CROACS, os voluntários podem colaborar da seguinte forma:

- a) Planear campanhas e organizar conteúdos;
- b) Apoio na divulgação das campanhas pelos meios que, em conjunto com o CROACS, considerarem mais eficazes;
- c) Apoio na montagem e desmontagem de tendas, stands, ou outros meios necessários;

2-Nas campanhas de sensibilização organizadas pela associação, o CROACS dará o apoio necessário tal como previsto nas alíneas anteriores.

**Capítulo III**  
**Voluntários**

**Artigo 7º**  
**(Direitos do Voluntário)**

Constituem direitos do voluntário:

- f) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho voluntário,
- g) Dispor de um cartão de identificação do voluntário, emitido pelo Conselho nacional para a promoção do Voluntariado ou pela Câmara Municipal do Seixal;
- h) Enquadrar-se no regime do Seguro Social Voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de Segurança;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- i) Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- j) Receber um certificado de participação do trabalho voluntário.

**Artigo 8º**  
**(Deveres do Voluntário)**

- 1-O voluntário(a) deve anotar, após a sua atividade, em caderno próprio disponibilizado para o efeito, todas as indicações que achar convenientes para o conhecimento do serviço (recomendações, sugestões, ocorrências, etc..)
- 2-O voluntário(a) não deve fazer comentários desagradáveis dentro ou fora das instalações, devendo reservar para as suas anotações qualquer ocorrência menos positiva que tenha presenciado.
- 3-É vedado ao voluntário(a), abeberar, fotografar, medicar ou tratar os animais por sua iniciativa e sem acompanhamento ou prévia autorização dum responsável do serviço, concedida mediante o preenchimento de formulário próprio.
- 4-Apenas podem prestar serviço de voluntariado os voluntários previamente registados junto do CROACS e devidamente identificados através de cartão de voluntário.
- 5-O Voluntário(a) tem de respeitar os limites da "área" que lhe é reservada no CROACS, não exercendo qualquer tarefa técnica sem que tal lhe seja solicitado.
- 6-O voluntário(a) deverá exercer as tarefas de apoio que melhor se adaptem à sua capacidade, possibilidades e vocações, devendo, contudo, aceitar cumprir as que lhe forem destinadas, tendo consciência de que ser voluntário(a) é servir onde mais necessária for a sua presença.
- 7-Devolver o cartão de identificação de voluntário à entidade promotora, no caso de cessação ou suspensão do trabalho de voluntariado.

**Artigo 9º**  
**(Gabinete de coordenação de voluntariado)**

- 1-O Gabinete de Coordenação do Voluntariado tem por objetivo a dinamização das atividades de voluntariado e será o órgão consultivo da coordenação do CROACS em tudo o que diga respeito ao serviço de Voluntariado.
- 2-O Gabinete de Coordenação do Voluntariado é composto por três elementos, sendo obrigatoriamente um de género diferente (homem ou mulher) eleitos anualmente de entre os voluntários autorizados pelo CROACS.
- 3-O processo eleitoral é organizado pelo CROACS, sendo as candidaturas uninominais e o mandato correspondente ao ano civil.
- 4- O Gabinete de Coordenação do Voluntariado é dirigido por um(a) coordenador(a) que é o candidato mais votado, sendo sua competência:
  - c) Marcar e presidir a todas as reuniões de voluntários do CROACS;
  - d) Representar o voluntariado em atos institucionais.

**Artigo 10º**  
**(Competências do Gabinete de Coordenação de Voluntariado)**

- 1-Coordenar a atividade dos voluntários do CROACS no geral.
- 2-Promover reuniões de voluntários do CROACS com periodicidade trimestral.
- 3-Dar parecer sobre os projetos de voluntariado a apoiar, tanto internos como externos, e sobre os pedidos de colaboração feitos por instituições.
- 4-Reunir com a direção do CROACS quinzenalmente.

**Artigo 11º**  
**(Do processo de seleção)**

- 1-Nenhum voluntário pode ser aceite sem ser submetido previamente ao processo de seleção.
- 2-Para além do coordenador do CROACS e do diretor técnico, poderão fazer parte desta comissão de recrutamento os funcionários que mais diretamente estão ligados às tarefas que os voluntários irão desempenhar.
- 3-O processo de seleção consiste nas seguintes fases:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

- e) Preenchimento duma ficha de candidatura em modelo próprio.
- f) Realização de uma entrevista com a comissão de recrutamento, momento em que será explicado o que é o Centro de Recolha de Animais de Companhia (Canil/Gatil), o voluntariado e como funciona.
- g) Frequência duma ação de formação com o intuito de dar a conhecer os cuidados a ter com os animais e esclarecer o quadro ético pelo qual se rege o voluntariado.
- h) Realização dum estágio de adaptação, acompanhado por um(a) orientador(a).

**Artigo 12º**

**(Suspensão, exclusão e demissão)**

1-Ao voluntário(a) pode ser aplicada a pena de exclusão ou suspensão, após a instrução dum processo interno que respeite o direito do contraditório, se forem relatadas queixas acerca do seu desempenho nas suas atividades.

2-A apresentação de queixa é obrigatoriamente reduzida a escrito, em formulário próprio para o efeito, e deverá ser devidamente fundamentada e deverá ser enviada ao coordenador do CROACS.

3-As queixas apresentadas por outros voluntários(as) apenas serão aceites desde que tenham presenciado o ato.

**Capítulo IV**

**Disposições Finais**

**Artigo 13º**

**(Omissões)**

Os casos omissos, bem como a respetiva integração, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal

**Artigo 14º**

**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Diário da República.

O Proponente

O Vereador do Pelouro da Defesa do Consumidore da Segurança Alimentar  
Samuel Pedro da Silva Cruz”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, informou que o voluntariado era uma realidade no funcionamento, mas têm uma forma diferenciada de tratar os animais errantes em relação à câmara municipal e é necessário criar regras de boa convivência.

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, informou que queria congratular o trabalho realizado pelo Senhor Vereador Samuel Cruz, principalmente nestes dois projetos, numa área em que assistimos a dificuldades, sobretudo no voluntariado.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, referenciou que valoriza muito estes dois regulamentos, questionando o que é que acontecerá quando houver uma ocorrência com um animal fora do horário mencionado no regulamento.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, informou que com estes dois regulamentos se encontram muito perto de resolver um problema complexo, que é o do nosso Centro de Recolha Oficial de Animais, para se poder ter enquadramento face aos problemas que tem existido à ação dos voluntários no canil, vindo assim regulamentar e obrigar ambas as partes a responderem ao mesmo, pensamos que é um bom trabalho e que terá melhor resposta nesta área.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, agradeceu as palavras de todos, informando que existe uma grande mudança no paradigma. Até agora passava pela colaboração da câmara com a associação, agora as associações são associações e fazem o seu trabalho na área do bem-estar animal e nós colaboramos com os voluntários do canil e no gatil. Continuaremos a colaborar com as associações mas noutra tipo de ações e mais externas do que propriamente o serviço. Esta situação evita percalços, permitindo manter o voluntariado.

Sobre a questão colocada, existe um número de piquete, que tem um assistente operacional, sendo por vezes ativado pela proteção civil, e outras vezes pelas autoridades, que sempre que é solicitado damos resposta com recurso a horas extraordinárias, embora ainda não seja um modelo acabado. Informou que na próxima semana iria ter uma reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre esta questão, porque o assistente operacional desloca-se aos locais sempre que é preciso, mas por vezes existe a necessidade da intervenção do médico veterinário e este nem sempre está imediatamente disponível, e nem sempre podemos recorrer a clínicas. Pensamos também que há espaço para uma parceria com a proteção civil, porque esta tem piquete, e se há um animal morto faz mais sentido que um funcionário efetue a recolha e que o coloque no local que temos para esse fim.

**16. Deliberação nº 184/2015 – CMS - PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL (POM). APROVAÇÃO.**

Proposta:

Gabinete da Proteção Civil.

“A Comissão Municipal de Defesa da Floresta do Seixal em reunião de 19 de maio de 2015 deliberou dar parecer favorável ao Plano Operacional Municipal (POM) do Seixal, plano complementar ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Seixal.

Este Plano tem como objetivo a operacionalização de todo o dispositivo de defesa da floresta contra incêndios, assumindo-se, também, como um auxílio de relevo no planeamento do combate aos incêndios florestais.

Para isso, o documento apresenta uma inventariação de todos os meios de prevenção, vigilância, primeira intervenção, combate, rescaldo e pós-rescaldo, existentes no Município do Seixal.

Desta forma, pretende-se garantir uma intervenção imediata em incêndios nascentes, assim como limitar o seu desenvolvimento. Paralelamente, o Plano procura manter sempre, no concelho, capacidade operacional de primeira intervenção, mesmo quando exista um incêndio de grandes dimensões.

Assim, propõe-se a aprovação do Plano Operacional Municipal (POM) do Concelho do Seixal em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete de Proteção Civil – 2015/05/21 – anexo nº 477/2015.

O Proponente  
O Vereador do Pelouro da Proteção Civil  
Luís Manuel Rendeiro Cordeiro”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, informou que o POM é um documento desenvolvido anualmente pela proteção civil em articulação com outras áreas que colaboram com meios e elementos que estão perfeitamente identificados para as necessidades de intervenção, como para no caso de um incendio florestal estarem todos os meios possíveis presentes para solucionar o problema. Mais informou que o POM foi feito na íntegra por técnicos da câmara, o que é de valorizar adquirindo-se conhecimentos e competências.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, informou que conhecia bem a realidade do gabinete de Proteção Civil, e que pretendia enaltecer o trabalho realizado pela equipa.

**ADITAMENTO**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal**, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta "Contratação pública para a empreitada de "Reformulação e adaptação do edifício da casa do Educador". Processo n.º DEGEP.DOGÉ.01.ED. Relatório final e adjudicação.

A proposta de aditamento à Ordem de Trabalhos mereceu a aceitação unânime dos presentes.

**17. Deliberação nº 185/2015 – CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE "REFORMULAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO EDUCADOR". PROCESSO N.º DEGEP.DOGÉ.01.ED. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO.**

Proposta:

"Nos termos dos artigos do 16º a 22º e 29º do Decreto-Lei nº 197/99 de 08 de Julho aplicável por força da alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos e após a audiência prévia prevista no artigo 147º do CCP nos termos do disposto no nº 1 do artigo 123º, propõe-se:

1 Ao abrigo do ponto 4 do artigo 148º do CCP, a aprovação do Relatório Final que junto se anexa;

3. Ao abrigo do artigo 76º do CCP, deliberação favorável para adjudicação à empresa, Vitor M. C. Antunes Unipessoal Lda, pelo valor de 286.900,00 € (Duzentos e oitenta e seis mil e novecentos euros) mais IVA, com um prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Informa-se ainda que a presente ação tem informação de compromisso na GOP 02.003.2015/209, com a repartição de encargos para o ano de 2015 no valor de 188.679,24 € (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e nove euros e vinte e quatro centimos), e para o ano de 2016 no valor de 98.220,76 € (Noventa e oito mil duzentos e vinte euros e setenta e seis centimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas – 15.06.2015 - anexo nº 478/2015.
- Informação de compromisso – PRP: DOGE01ED15/2015 – 15.06.2015 - anexo nº 479/2015.

O Proponente

O Vereador do Urbanismo, Mobilidade e Cultura  
Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e com uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, declarou que tinha alguma curiosidade sobre a adjudicação a esta empresa unipessoal, declarando que espera que esta empresa garanta a execução.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, informou que esta empresa já trabalhou com o município e a referência é positiva.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de junho de 2015

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**O Presidente da Câmara Municipal**

---

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos.**

**A Secretária (em Substituição)**

  

---

**Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim**

**Elaboração da Ata:**

**Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal**

João Manuel de Sousa Coutinho

**Assessor Jurídico**

João Augusto Sarmiento Ribeiro de Carvalho Salazar

**Apoio Administrativo**

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Carla Maria Ribeiro Dias

Lídia Maria Andrade Rodrigues



## **Câmara Municipal do Seixal**

### **ÍNDICE**

TERMO DE ABERTURA.....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO.....	- 01
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.....	- 05
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	- 22
PRESIDÊNCIA.....	- 32
RECURSOS HUMANOS, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	- 35
URBANISMO, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO PÚBLICO.....	- 40
AMBIENTE, ENERGIA E SERVIÇOS URBANOS .....	- 43
DEFESA DO CONSUMIDOR .....	- 44
PROTEÇÃO CIVIL.....	- 65
ADITAMENTO.....	- 66
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	- 67

.../...